

CONTRA RAZAO HABIT - AOS LOTES 1 A 5

3 mensagens

Habit Construcoes <hbtgestao@gmail.com>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

13 de dezembro de 2021 22:47

[CONTRA RAZÃO - HABIT x LICITANTES DIVERSOS - ...](#)

CONTRA RAZÃO

À SES-MT / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.AC. SENHORA PREGOEIRA: **KELLY FERNANDA GONÇALVES****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021**

REQUERENTE: **HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, IMPUGNA OS RECURSOS EM **CONTRA RAZÃO** CONTRA AS OS RECURSOS IMPETRADOS PELAS LICITANTES: **EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA / RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA** e RESPOSTA AO PEDIDO DE DILIGENCIAS: **MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** -

HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COM CNPJ: 28.697.934/0001-43, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.701.235-7 COM SEDE NA RODOVIA EMANUEL PINHEIROS, KM 10, SNº, JARDIM FLORIANÓPOLIS, VILA FORMOSA, CUIABÁ-MT, CEP: 78.055-799; POR SEU(S) REPRESENTANTE SRA: **NADINE AVANCI ROSA**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, EMPRESARIA, [JÁ QUALIFICADA NOS AUTOS], COM CPF 035.325.231-08, DOCUMENTO DE IDENTIDADE 06256928042, DETRAN / MT, **SEM, RESPEITOSAMENTE, À VOSSA SENHORIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º, INCISO XVIII, DA LEI FEDERAL NO 10.520/2002 E ART. 44, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, BEM COMO NO ITEM 12.2.3 DO EDITAL EM EPIGRAFE, AFIM DE MANIFESTAR SUAS IMPUGNAÇÕES POR ESTA CONTRA RAZÃO AOS RECURSOS RECEBIDOS.**

1. DA CONTRA RAZÃO

CONFORME DECISÃO PROFERIDA POR ESTA SENHORA PREGOEIRA, QUE DECLAROU A LICITANTE: **HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** COMO VENCEDORA E **HABILITADA** E VENCEDORA DOS **LOTES 03 E 05**, NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021), VEM A LICITANTE, NESTE ATO, AFIRMAR EM DEFESA DESUA HABILITAÇÃO, COM PROVAS, FATOS, QUE SUA PROPOSTA É EXEQUÍVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O PROTOCOLO DESTA CONTRA RAZÃO. FOI REALIZADO DENTRO DO PRAZO LEGAL, DIA 13/12/2021 ANTEREDENTE AS 23:59 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF; CONFORME COMUNICAÇÃO COM A SR.A PREGOEIRA, QUE, PRORROGOU O PRAZO DE VIGÊNCIA DE ENTREGA E PROTOCOLO DA PEÇA CONTRA RAZÃO, EM FACE DO FERIADO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, RESPEITANDO O PRAZO FORNECIDO PELO EDITAL, POR DISPARIDADE, IGUALDADE AS LICITANTES: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA SE MANIFESTAREM; NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 4º, INCISO XVIII, DA LEI FEDERAL NO 10.520/2002, ART. 44, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E O ITEM 12.2.3 DO EDITAL EM EPIGRAFE.

3. DOS FATOS PERTINENTES QUE PROVOCARAM A CONTRA RAZÃO

O PROCESSO LICITATÓRIO POR PROCESSO ADM nº 426462/2021 REALIZADO PELA: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SES/MT**, SOB A MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO DO GRUPO, IDENTIFICADO COM O Nº 072/2021, TENDO POR OBJETO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DURANTE A SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, EM FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, FOI DECLARADA VENCEDORA E POSTERIORMENTE AS VERIFICAÇÕES DOCUMENTAIS, **DECLARADA: HABILITADA PARA DO LOTES 03 E 05, COM PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE 23,10%.**

COMO DE PRAXE, OCORRE QUE AS LICITANTES CITADAS, NÃO SATISFEITAS COM A HABILITAÇÃO DA LICITANTE **HABIT CONSTRUÇÕES**, QUE OFERTOU UM DESCONTO EM % [PERCENTUAL] MAIOR QUE O POR ESTAS LICITANTES, SENDO O DESCONTO DENTRO DOS PARÂMETROS E NORMAS EDITALÍSSIMAS DA EXEQUILIDADE, TEM POR MEIO DESTA CONTRA RAZÃO, COM ANOTAÇÕES E PROVAS FUNDAMENTAIS, DECLARAR QUE A DECISÃO DA SR.A PREGOEIRA PROCEDE EM NOS MANTER HABILITADOS, É PROCEDENTE.

4. OS APONTAMENTOS DAS LICITANTES EM RECURSOS E DA CONTRA RAZÃO

A LICITANTE, POR MEIO DE COTAÇÕES DE MERCADO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ACERVO TÉCNICO, COMPROVOU QUE É CAPAZ DE LIDAR COM O DESCONTO OFERTADO E MANTER A SUA PROPOSTA DE PREÇOS. APRESENTAREMOS ABAIXO, DE UMA FORMA BEM SIMPLES, AS ALEGAÇÕES DAS LICITANTES, E RESPOSTAS RECURSAIS EM CONTRA RAZÃO.

4.1.A LICITANTE RECLAMANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS ABAIXO DE: 1 A 7

1. ORA SENHOR(A) PREGOEIRO(A), AO APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA ANÁLISE DE EXEQUILIDADE, A RECORRIDA, SIMPLEMENTE, DESCONSIDEROU A PLANILHA SINAPI VIGENTE NA DATA DO CERTAME (SINAPI SETEMBRO 2021) COMO REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO DESCONTO, E UTILIZOU A DATA BASE JULHO 2021, VIOLANDO E DESCUMPRINDO O QUE DETERMINA O EDITAL.
2. SE ISTO POR SI SÓ NÃO FOSSE O BASTANTE, AO APLICARMOS O PERCENTUAL DE DESCONTO, EM CADA ELEMENTO DE CUSTO, EM COTEJO COM O QUE DISCIPLINA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDUSCON 2021/2023, A INEXEQUILIDADE DO PERCENTUAL DE DESCONTO FICA LATENTE, CONFORME A SEGUIR:
3. VEJAMOS NO CASO DE ELETRICISTA: 8,30 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 15,26 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 14,07 R\$/H E 14,96 R\$/H.**
4. VEJAMOS NO CASO DE ENCANADOR: 8,30 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 15,26 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 13,58 R\$/H E 14,44 R\$/H.
5. VEJAMOS NO CASO DE SERVENTE: 5,98 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 10,99 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 10,78 R\$/H E 11,46 R\$/H.
6. POR FIM, VEJAMOS NO CASO DE PEDREIRO = 8,03 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 14,76 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 13,58 R\$/H E 14,44 R\$/H.
7. VEJA NOBRE PREGOEIRO(A), APENAS COM ESTA SIMPLES DEMONSTRAÇÃO ACIMA, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO, EQUIVALENTE À 23,10%, APLICADOS SOBRE OS ITENS DE MÃO DE OBRA, TORNAM ESTES INEXEQUÍVEIS, UMA VEZ QUE DESRESPEITAM O MÍNIMO ESTABELECIDO EM CONVENÇÃO COLETIVA.

RESPOSTA DA RECORRENTE HABIT AOS 07 [SETE] ITENS DA LICITANTE RECLAMANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

A LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES; SEGUIU O EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 11 DO TR-TERMO DE REFERENCIA – ANEXO AO EDITAL, ONDE VERIFICAMOS QUE OS ITENS [3 A 6] ACIMA, NÃO SÃO PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO, E SENDO PORTANTO "OBRIGATÓRIO FAZER AS LICITANTE O – REGISTRO EM CTPS" – SENDO OS PRESTADORES DE SERVIÇOS: MENSALISTAS – CITAMOS O EDITAL:

EDITAL 72-2021 SES-MT ITEM: "11 DO TR – TERMO DE REFERÊNCIA - DA SUBCONTRATAÇÃO

"11.1 SERÃO **VEDADAS** A SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA, HIDRÁULICA, PINTURA E ELÉTRICA;
11.2 **SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**, SEM PREJUÍZO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O ART.72, DA LEI 8666/1993 PARA OS SERVIÇOS DE CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS, FORROS, BOTA FORA, REDE LÓGICA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (PARCELA DE MENOR RELEVÂNCIA), DESDE QUE NÃO SUPEREM 30% DO TOTAL DOS SERVIÇOS ESTIMADOS PARA A UNIDADE";

HABIT – EM RESPOSTAS AS DILIGENCIAS DAS LICITANTES – ABAIXO E A QUALQUER OUTRA LICITANTE QUE EXIGIR - DILIGENCIAS:

[1ª] CNPJ: 19.985.034/0001-00 - **EXPECTA** SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

[2ª] CNPJ: 16.437.942/0001-71 - **RED TECH** EMPREENDIMENTOS LTDA

[3ª] CNPJ: 36.878.791/0001-02 **MIKASA** ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

AS RESPOSTAS A EMPRESA EXPECTA - TAMBÉM EM SERVENTIA AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA DA LICITANTE:

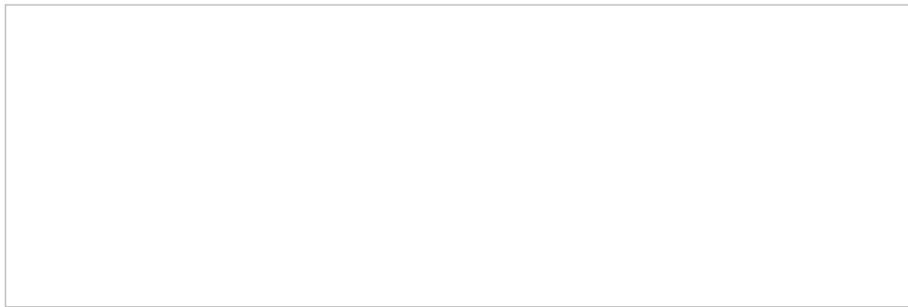
[3ª] CNPJ: 36.878.791/0001-02 MIKASA ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – QUE SE QUER DEU-SE AO TRABALHO COMO A LICITANTE: EXPECTA DE FAZER ALGUM APONTAMENTO: PLAUSIVEL OU DIGNO DE SER CONSIDERADO, PORÉM MESMO ASSIM IREMOS RESPONDER.

ABAIXO – LINK DO E-MAIL SOLICITAÇÕES DE DILIGÊNCIAS - MIKASA

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1KWDXYDNYL9EBTLAX1I3G6FLPTOGCXVFN/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1KWDXYDNYL9EBTLAX1I3G6FLPTOGCXVFN/VIEW?USP=SHARING)

EM RESPOSTA AS LICITANTES ACIMA RECLAMANTES, ESCLARECEMOS QUE: NÃO É DO INTERESSE DA LICITANTE, "TERCEIRIZAR A MÃO DE OBRA" E SIM, REGISTRAR O QUADRO PESSOAL. CASO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOSSE O CASO: "TERCEIRIZAÇÃO", ENTENDEMOS QUE PODERIA A CONTA NÃO FECHAR, PORÉM, OS SERVIÇOS APONTADOS PELA RECLAMANTE, "NÃO PERMITEM A TERCEIRIZAÇÃO, PORTANTO, SENDO OS CONTRATADOS: MENSALISTAS.

DIANTE DO EXPOSTO; VEJAMOS COMO FICA OS CÁLCULOS PROVANDO A EXEQUILIDADE PARA A LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:



[LINK DE ACESSO A TABELA DE LS – LEIS SOCIAIS >](#)

[ABAIXO SEGUE O LINK DAS TABELAS COMPARATIVAS > SINDUSCON > + H/H: HORA HOMEM COM L.S 83,92% > + H/H: HORA HOME COM L.S 48,10% > + H/H CALCULO DA EMPRESA HABIT:](#)

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1J3324TYN9UJPK74NJ433RTFNNMNSPV_5/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1J3324TYN9UJPK74NJ433RTFNNMNSPV_5/VIEW?USP=SHARING)

[ABAIXO SEGUE LINK DA TABELA L.S – LEIS SOCIAIS ATUALIZADA:](#)

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1Z1HLQY8SNMLKHST2UTWNC1ZKJTQXWYAW/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1Z1HLQY8SNMLKHST2UTWNC1ZKJTQXWYAW/VIEW?USP=SHARING)

ABAIXO SEGUE LINK DA CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO SINDUSCON-MT – na página 03 § TERCEIRO CITAMOS:



[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1NJCTORMHI5YS6QUMLNZHIWFG00TKMQVP/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1NJCTORMHI5YS6QUMLNZHIWFG00TKMQVP/VIEW?USP=SHARING)

4.2.A LICITANTE: CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DE: 1 A 3

1. POR FIM SENHOR(A) PREGOEIRO(A), MAS NÃO MENOS IMPORTANTE, **CUMPRE DIZER QUE AS COTAÇÕES E ORÇAMENTOS** APRESENTADAS PELA RECORRIDA, PARA TENTAR DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA, SÃO INSUFICIENTES E LIMITADAS, UMA VEZ QUE FOI APRESENTADO APENAS UM ORÇAMENTO POR INSUMO, O QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO VÁLIDO, POIS NESTES CASOS É NECESSÁRIO, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PROPOSTAS/ORÇAMENTOS, PARA QUE SE TENHA A MÉDIA OU MEDIANA.
2. ADEMAIS, ALÉM DE TER SIDO APRESENTADO APENAS UM ORÇAMENTO POR INSUMO, VÁRIAS PROPOSTAS/ORÇAMENTOS SÃO DE **FORNECEDORES DE OUTROS ESTADOS E NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS VALORES DE FRETES, TRIBUTOS INCIDENTES E DIFERENCIAIS DE ALÍQUOTA.**
3. NESTE SENTIDO, RESTA DEMONSTRADO QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI DEVE SER RECUSADA/DESCLASSIFICADA POR **SER MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.**

**RESPOSTA DA RECORRENTE HABIT AOS 03 [TRÊS] ITENS DA LICITANTE RECLAMANTE:
EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

A LICITANTE EXPECTA, SEM BASE EDITALÍSSIMA, OU SEM QUALQUER MENÇÃO DE MENSAGEM EM CHAT VIA SISTEMA COMPRASNET, OU PELA DA SRA. PREGOEIRA; CITA A LICITANTE EXPECTA A LICITANTE: HABIT, QUE A MESMA DEVERIA TER QUE ENVIAR PELO MENOS 03 [TRÊS] ORÇAMENTOS – OU COTAÇÕES DE MERCADOS PARA INSUMOS PARA COMPROVAR A SUA EXEQUIBILIDADE.

AGUARDAMOS, PARA QUE TENHA EFEITOS LEGAIS, PREVISÃO EM EDITAL, OU CONVOCAÇÃO DA SENHORA PREGOEIRA, ENTENDEMOS QUE O PROCESSO LICITATÓRIO “NÃO SE TRATA DE ATENDER PEDIDOS PARTICULARES OU “BEL QUERER”.

NA CONTA MATEMÁTICA DA LICITANTE EXPECTA, A MESMA NÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO, QUE, EM CASO DE PROPOSTAS HABILITADAS, E; SENDO A LICITANTE CONSIDERARA VENCEDORA, PODERÁ FAZER USO DO CONVENIO ICMS 73/2020 APROVADO PELO CONFAZ, SENDO O MESMO INSERIDO NO REGULAMENTO DO ICMS - RICMS DA SEFAZ-MT, CONFORME EDITAL ITENS ABAIXO, VEJAMOS:

EDITAL SES-MT 72-2021 – PÁGINA 10 DE 109 - CITAMOS:

“7.9 A LICITANTE QUE FOR BENEFICIADO PELA ISENÇÃO DO ICMS, CONFORME REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITADO EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ICMS Nº 73/04, APROVADO PELO CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, DEVERÁ CONSIDERAR NO PREÇO PROPOSTO O DESCONTO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DISPENSADO. 7.9.1 O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO “SITE” DA SEFAZ: WWW.SEFAZ.MT.GOV.BR - PORTAL DA LEGISLAÇÃO SEFAZ;

7.9.2 EM CASO DE DÚVIDAS OU PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONVÊNIO ICMS Nº 73/04 A LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO NO PLANTÃO FISCAL DA SEFAZ PELO TELEFONE (65) 3617-2700”.

NO TERMOS DO CONVENIO – ICMS 73/04 A LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES PODERÁ:

CONVENIO 73/2004 – EM VIGOR:

ACRESCIDO O § 5º À CLÁUSULA PRIMEIRA PELO CONV. ICMS 110/10, EFEITOS A PARTIR DE 30.07.10.

§ 5º O VALOR CORRESPONDENTE À ISENÇÃO DO ICMS DEVERÁ SER DEDUZIDO DO PREÇO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS, CONTIDO NAS PROPOSTAS VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO, DEVENDO O CONTRIBUINTE DEMONSTRAR A DEDUÇÃO, EXPRESSAMENTE, NO DOCUMENTO FISCAL.

ACESSE O LINK DO CONFAZ - PARA TER ACESSO AO CONVENIO > [HTTPS://WWW.CONFAZ.FAZENDA.GOV.BR/LEGISLACAO/CONVENIOS/2004/CV073_04](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2004/cv073_04)

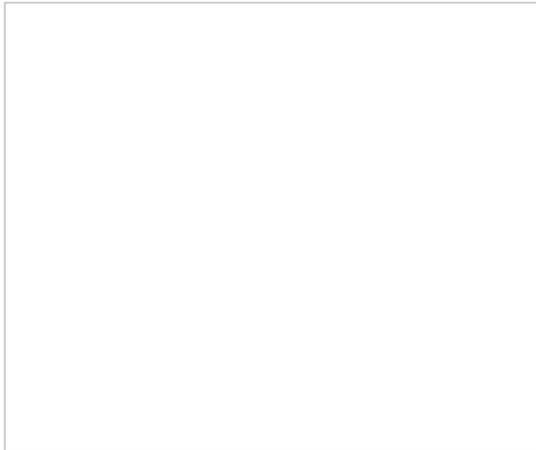
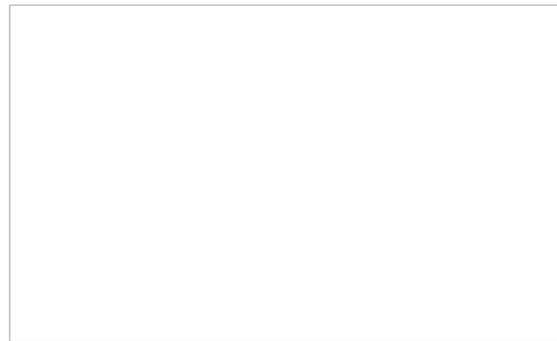
DIANTE DO EXPOSTO, EM RESPOSTA A LICITANTE INCONFORMADA COM A NOSSA HABILITAÇÃO, ENTENDEMOS QUE O DESCONTO PROPORCIONAL AO OFERTADO, PODERÁ SER "DEDUZIDO" DO VALOR DO ICMS A PAGAR, SENDO ESTE UM BENEFÍCIO, DO "EDITAL" QUE CITA O BENEFÍCIO, PODENDO A LICITANTE A POSTERIORI, RECORRER A SEFAZ-MT, CREDENCIAR-SE E FAZER USO DO BENEFÍCIO ORA CONCEDIDO.

ABAIXO, SEGUE TABELA DE EXEQUIBILIDADE COMO FICA A CONTA OS VALORES DE ORÇAMENTOS – COTAÇÕES FORA DO ESTADO - COM OS DESCONTOS DA LICITANTE HABIT PARA EFEITOS DA CONTINUIDADE DA SUA HABILITAÇÃO:

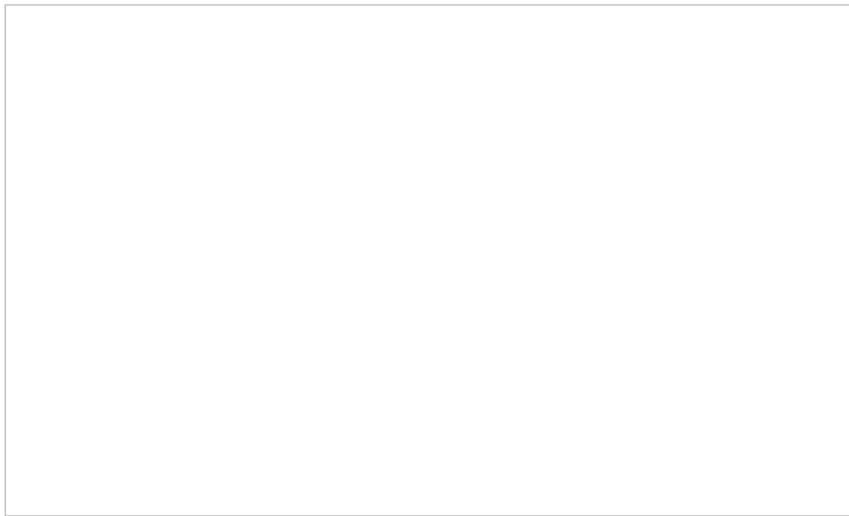
1	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PR. UNIT. SINAPI	PR. UNIT COM DESC.	PR UNIT INCLUSO DIFERENÇA DE ICMS	
INSUMO	7175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	17,7490000	R\$ 1,85	R\$ 1,42	1,37579	DIFERENÇA DE ICMS ENTRE MATO GROSSO E PARANÁ 7% E INCLUSO DECRETO DE ISENÇÃO SEFAZ (ICMS = 5,38%)
INSUMO	7243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	0,5853000	R\$ 65,26	R\$ 50,18	49,343749	DIFERENÇA DE ICMS ENTRE MATO GROSSO E GOIANIA 12% E INCLUSO DECRETO DE ISENÇÃO SEFAZ (ICMS = 9,23%)

RESPOSTA REFERENTE AO FRETE DE MERCADORIAS EM OUTRAS UF/UNIDADES FEDERATIVAS – ESTADOS:

ABAIXO, SEGUE PROVA DE EXEQUIBILIDADE COM ORÇAMENTOS FORA DO ESTADO; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CADERNO TÉCNICO DE TRANSPORTES, CARGA E DESCARGA DE MATERIAS MOSTRANDO QUE OS PREÇOS SINAPI NÃO ESTÃO INCLUSOS FRETE MESMO POR QUE O SINAPI DISPÕE DE 140 COMPOSIÇÕES, PARA O GRUPO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, QUE ESTÃO DIVIDIDAS EM: 68 PARA TRANSPORTE COM CAMINHÃO; E ✓ 72 PARA CARGA, MANOBRA E DESCARGA. SENDO ASSIM TEMOS QUE ESTES FATOS NOS LEVAM A UM DESCONTO IGUAL A 17,79% EM RELAÇÃO AO DA CAPITAL CONFORME TABELA A BAIXO:



-
-



ANEXO AO E-MAIL - SE AINDA ASSIM

PERSISTIR DÚVIDAS, SEGUIR A CARTILHA:

CADERNOS TÉCNICOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL / REFERÊNCIA EM PREÇOS E CUSTOS ESTABELECIDADA PELO DECRETO 7.983/2013 - 06/2021 - AFERIDO EM: 07/2020 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 06/2021.

LINK DE ACESSO A PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EXEQUIBILIDADE - COTAÇÃO/ORÇAMENTO/INSUMOS ADQUIRIDOS FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO > [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1JKYLWUW1XSE_LB8M8GKHUT4NWX6-RLGU/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1JKYLWUW1XSE_LB8M8GKHUT4NWX6-RLGU/VIEW?USP=SHARING)

4.3. A LICITANTE: CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS [ANEXOS AO LINK ABAIXO] RELACIONADOS DE: 1 A 25 – ONDE CITA VÁRIOS PREGÕES – TAIS COMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OUTROS LICITANTES – TENTANDO / SEM

LINK ABAIXO DE ACESSO A 25 [VINTE E CINCO] ALEGAÇÕES DA LICITANTE EXPECTA EM COMPARAÇÃO COM DEMAIS CERTAMOS LICITATÓRIOS:

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1P4PB8BTCIXSVUSDDCJ9IRSM0IMLXVH46/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1P4PB8BTCIXSVUSDDCJ9IRSM0IMLXVH46/VIEW?USP=SHARING)

A LICITANTE: EXPECTA, JÁ QUALIFICADA, INCONFORMADA COM NOSSA HABILITAÇÃO, ENVIU UM E-MAIL A SRA. PREGOEIRA, DE VÁRIAS LICITAÇÕES, APRESENTANDO NESTAS PESQUISAS, OS % [PERCENTUAIS] QUE ALGUMAS LICITANTES, PARTICIPANTES OU NÃO DESTE CERTAME, FORAM, COM BASE DE JULGAMENTO DE [OUTREM] PREGOEIROS[AS] COMO COMPARATIVO, EXIGINDO NOSSA: DESABILITAÇÃO, CONFORME LINK ACIMA, SENDO ASSIM, OPORTUNIZA-NOS A NOSSA DEFESA, ENTÃO VEJAMOS:

TAMBÉM, EXISTES OUTRAS PESQUISAS QUE A LICITANTE EXPECTA TALVEZ TENHA PASSADO POR ALTO E NÃO SE ATENTOU QUE É POSSÍVEL OU [EXEQUÍVEL] ATENDER AS NECESSIDADES DAS AUTORIDADES, FORNECENDO MELHOR DESCONTO QUE O DA LICITANTE RECLAMANTE, OBSERVE ABAIXO:

JURISPRUDÊNCIAS DE DECISÕES DE CERTAMES LICITATÓRIOS - CERTAME LICITATÓRIO SIMILAR:

LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/121FGNFGO3-_R6S4KMU1-XAQX3WQOYSG/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/121FGNFGO3-_R6S4KMU1-XAQX3WQOYSG/VIEW?USP=SHARING)

NO LINK ACIMA, VERIFICAMOS QUE A PRÓPRIA LICITANTE RECLAMANTE, CONFORME CONTRATO

VEJAMOS UM 1º [PRIMEIRO] EXEMPLO DE EXEQUIBILIDADE ABAIXO:

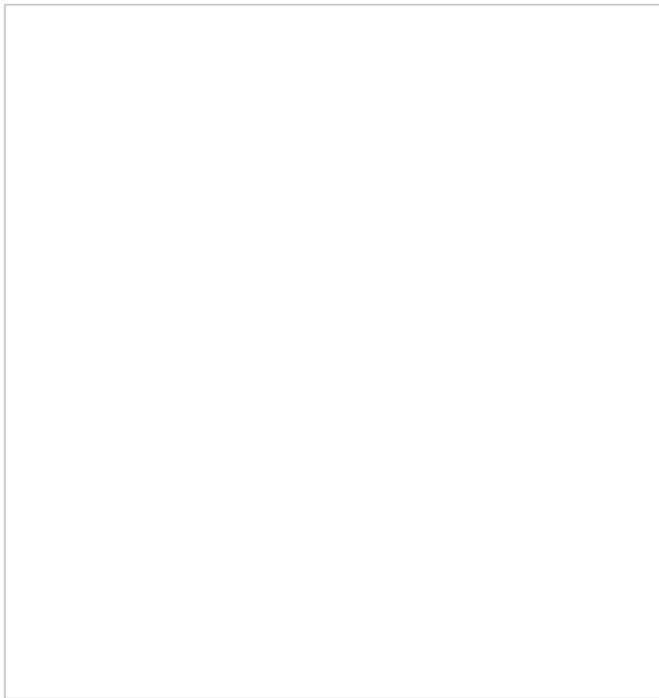
[AL-MT - ASSEMBLEIA LEGISLATICA DO ESTADO DE MATO GROSSO](#)

[CONTRATO Nº 025/2018/SCCC/ALMT](#)

[LICITANTE VENCEDOR: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.985.034/0001-00](#)

OBJETO: SIMILAR [OU MESMO OBJETO DO EDITAL 72-2021 SES-MT]: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA [VISITA PERIÓDICA] E CORRETIVA [EVENTUAIS], COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA SINAPI PARA ATENDER A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA;

CONFORME O DOCUMENTO ANEXO [ABAIXO], PÁGINA 24 DE 36, **A LICITANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA** [LICITANTE ORA RECLAMANTE DE NOSSO DESCONTO DE 23,10 %] **OFERTOU UM DESCONTO, A RENOMADA CASA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA IMPORTÂNCIA DE 40,30 %** [QUARENTA INTEIROS E TRINTA DÉCIMOS POR CENTO].



ACIMA [IMAGEM PÁGINA 1 DE 36 E PÁGINA 24 DE 36] – CONTRATO [ANEXO AO E-MAIL]

CONTRATADA A EMPRESA **EXPCTA** CONTRATO COM RENOVAÇÃO EM ATÉ: 60 [SESSENTA] COM DESCONTO MISTERIOSO DE: **40,30%** [O QUE APENAS REFORÇA QUE O DESCONTO DA LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES É TOTALMENTE]: **EXEQUÍVEL**

O SUPERDESCONTO DA LICITANTE EXPECTA FOI ESTRANHO E INCRIVELMENTE ACEITO E EXEQUÍVEL, TAMBÉM POSSIVELMENTE APROVADO PELO: TCE-MT / TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; MESMO APESAR DE TER SIDO EXECUTADO EM 2018, PODENDO ESTE SER RENOVAADO POR ATÉ 60 [SESSENTA MESES]; ENTENDEMOS QUE A SINAPI DE ANTES, É A MESMA SINAPI DE HOJE, PORÉM COM PREÇOS ATUALIZADOS PROPORCIONAIS AO MERCADO VIGENTE.

LINK DO CONTRATO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E LICITANTE: EXPECTA >

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/15DQPTTEYVQHKWUGSPGCFPOXPXNDUUYBY9M/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/15DQPTTEYVQHKWUGSPGCFPOXPXNDUUYBY9M/view?usp=sharing)

BEM, DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, ENTENDEMOS QUE A LICITANTE EXPECTA SABE QUE É SIM POSSÍVEL, EXECUTAR OS "IDÊNTICOS SERVIÇOS" PORÉM, COM UM DESCONTO: MENOR QUE O POR ELA OFERTADO E HABILITADO EM OUTRA LICITAÇÃO.

SEM MAIS,

VAMOS AQUI TAMBÉM DELONGAR UM POUQUINHO MAIS – AGORA COM OUTROS EXEMPLOS E JURISPRUDÊNCIAS – DEMONSTRANDO SE TAIS DESCONTOS ACIMA DA LICITANTE HABIT ORA CLASSIFICADA, SÃO "PASSÍVEIS OU NÃO DE SEREM: HABILITADOS"

CASO A LICITANTE EXPECTA VENHA ALEGAR QUE OS DESCONTOS ACIMA, SÓ SERIAM POSSÍVES SE FOSSEM NO PASSADO; ENTÃO JÁ NOS PREVENIMOS - VEJAMOS UM 2º [SEGUNDO] EXEMPLO – RECENTE DE PROPOSTA COM 28,05% SENDO CONSIDERADA EXEQUIVEL – VEJA ABAIXO:

ANEXO [AO E-MAIL]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECITECI – **COM DESCONTO DE: 28,05% [VINTE E OITO VIRGULA CINCO POR CENTO]**

A SECITECI – SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021/SECITECI/MT - PROCESSO: Nº. 311121/2020/SECITECI/MT – REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2020/SECITECI/MT; A LICITANTE EMPRESA: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COM CNPJ: 03.627.226/0001-05, SEDE: AV. PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR, 1934, SALAS 45 E 46, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.098-270 CUIABÁ/MT, VEJAMOS:

SIMILARIDADE ENTRE OS OBJETOS: OBJETO DA SECITECI – EDITAL 02/2020

1. DO OBJETO

1.1. ESTA ATA POSSUI O OBJETIVO DE REGISTRAR PREÇOS DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, NO RESPECTIVO LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO DA SES-MT EDITAL 72/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, **DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES**, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".

- LOTE [1] - VALOR DO LOTE [1] PARA CUIABÁ-MT: R\$ 5.800.000,00 - VALOR PERCENTUAL DE **DESCONTO DE: 28,05% SOBRE A TABELA [SINAPI]**.



VEJAMOS MAIS UM 3º [TRCEIRO] EXEMPLO DE EXEQUIBILIDADE A 27,50% CONFORME ABAIXO:

MPMT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 65/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0005773/2020-46

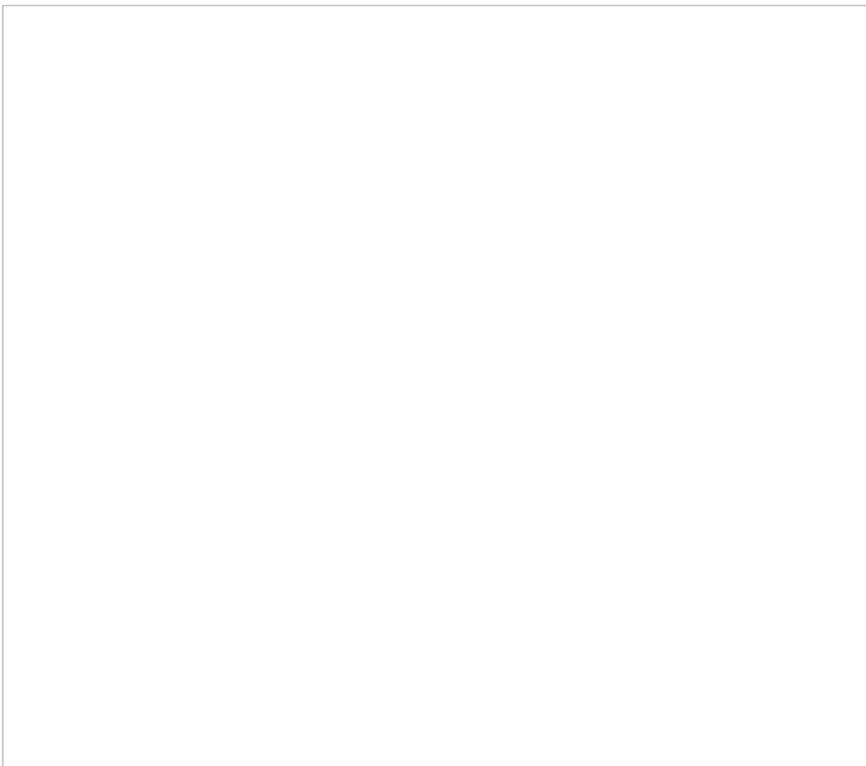
ACIMA, E CONTRATO ANEXO A ESTE E-MAIL, PROVAM A EXEQUIBILIDADE DA CONTRATADA, COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, INSCRITA NO CNPJ PELO Nº 14.921.092/0001-57

LICITANTE VENCEDORA: **J P CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 18.460.804/0001-39, COM SEDE NA [AV. PARECIS, Nº 5](#), BAIRRO PLANALTO, CEP: 78058-779, CUIABÁ/MT, E-MAIL: JPCONSTRUÇÃOESERVIÇOS@GMAIL.COM, TELEFONE: (65) 981467858, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ PAULO DE MACEDO



OBJETO [SIMILAR AO OBJETO – EDITAL SES-MT Nº 72-2021] ITEM: 1.1. DO EDITAL DO MP-MT – CITO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VEJA ABAIXO O OBJETO NA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



CABE RESSALTAR QUE, MEDIANTE AS PROVAS DOCUMENTAIS ACIMA, ENTRE CONTRATANTES E CONTRATADOS “SÉRIOS”, SENDO TODAS ESSAS “PROVAS IRREFUTÁVEIS”, PELOS PRINCÍPIOS DA: ISONOMIA, IGUALDADE, PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE, É TÁCITO O ENTENDIMENTO QUE “O DESCONTO DA LICITANTE HABIT CONNSTRUÇÕES, NÃO É SUPERIOR AOS OFERTADOS PELAS 03 [TRÊS] LICITANTES ACIMA DEMONSTRADAS, COM CONTRATOS COM A “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, SENDO PORTANTO O DESCONTO DA LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES É TOTALMENTE: EXEQUÍVEL”..

4.4. A LICITANTE: RED TECH EMPRENDIMENTOS EM SUA PEÇA RECURSAL DE NOSSAS DILIGENCIAS OU PESQUISAS NOS ORÇAMENTOS DE MERCADOS E COTAÇÕES – AFIRMANDO SEREM VERDADEIROS OS ORÇAMENTOS ORA IDENTIFICADOS E FALSOS – E; SE NÃO SÃO, ENTÃO - VEJAMOS

A LICITANTE RED TECH, SUPOSTAMENTE HABILITADA DE FORMA IRREGULAR PARA O LOTE 02 [DOIS] APRESENTOU UM ORÇAMENTO COM O FORNECEDOR: CNPJ: 04.799.667/0001-57 = REIMAR DE NITEROI TINTAS LTDA; COMO SENDO: FORNECEDOR DE AREIA E CAL. CONFORME DILIGENCIAS EM PESQUISAS PÚBLICAS, AFERIMOS EM APENAS UMA SIMPLES PESQUISA O CNPJ DO FORNECEDOR QUE POSSUI APENAS 01 [UMA] – SIM UMA ATIVIDADE ECONÔMICA CÓDIGO: 47.41-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

LICITANTES, AFERINDO A PESQUISA NO CNPJ DO FORNECEDOR, SENDO AS ATIVIDADES DE COMERCIO “TOTALMENTE DIVERGENTES DAS AFIRMATIVAS NO ORÇAMENTO GROSSEIRAMENTE FALSIFICADO” NÃO RESTA DÚVIDAS QUE TERIA DE SER VERIFICADO A VERACIDADE.

EM SUA CONTRA RAZÃO A LICITANTE RED TECH, AFIRMOU QUE:

EXPRESSÃO ABAIXO DAS CONTRA RAZÕES RED TECH:

OU SEJA, CONTINUA A AFIRMAR QUE O FORNECEDOR CONSEGUE FORNECER O PRODUTO.

ENTÃO VEJAMOS O CASO:

PARA UM FORNECEDOR TER A APTIDÃO DE FORNCER “AREIA” REQUER UM MINUCIOSO CADASTRO NA SEMA-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, LICENÇAS ESPECÍFICAS, E TAMBÉM; PELO MENOS CONTER NO CARTÃO DO CNPJ OU NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL O CNAE – CODIGO NACIONADL DE ATIVIDADE ECONOMICA, QUE CONTEMPLE A APTIDÃO PARA O ATO: FORNECIMENTO.

EM SIMPLES PESQUISAS AOS CANAIS PÚBLICOS> RECEITA FEDERAL E SEFAZ DO RJ, ENTENDEMOS QUE É IMPOSSÍVEL A EMPRESA FORNECEDORA REIMAR FORNECER O PRODUTO INDICADO NO ORÇAMENTO FRAUDULENTO.

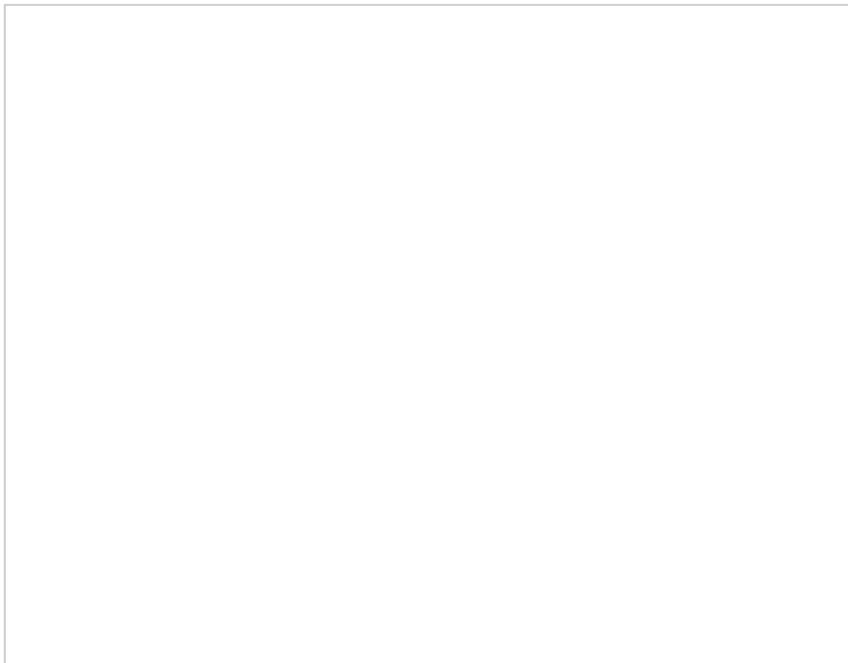
NÃO SE NEGA A PARCERIA ENTRE A EMPRESA REIMAR E LICITANTE RED TECH NESTA DISCREPANCIA.

AS SIMPLES DILIGENCIAS, em pesquisas PÚBLICAS, PODERÃO SER AFERIDAS POR ESTA AUTORIDADE OU POR QUALQUER LICITANTE.

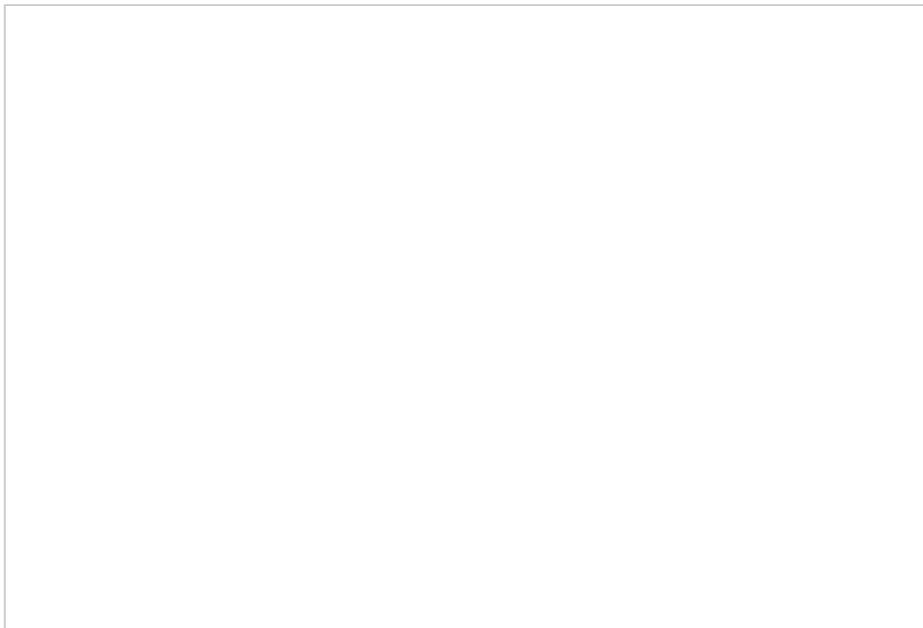
CONSULTA CNPJ: [HTTPS://SERVICOS.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SERVICOS/CNPJREVA/CNPJREVA_SOLICITACAO.ASP](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

CONSULTA O CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL SINTEGRA: [HTTP://WWW.SINTEGRA.GOV.BR/](http://www.sintegra.gov.br/)

Abaixo segue copia do CARTÃO SINTEGRA – AQUELE QUE AUTORIZA A EMISSÃO DE DANFE OU NF-e PARA AS ATIVIDADES AFINS:



NENHUMA ATIVIDADE ACIMA, CONDIZ COM – AREIA OU CAL – OU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E A SEGUNDA ATIVIDADE – OU SECUNDÁRIA – CONFORME A PESQUISA NO CODIGO RAIZ “OU CONCLA IBGE” SE QUER SE REFERE A: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO:



A LICITANTE – RED TECH - CONSEGUIR O FORNECEDOR NO RIO DE JANEIRO, PARA FORNECIMENTO DE AREIA [AREIA E CAL] É O CÚMULO DE UM ABSURDO – SE FOR ACEITO POR ESTA AUTORIDADE JULGADORA CPL E SENHORA PREGOEIRA.

A RED TECH QUANDO AFIRMA QUE QUEM ESTÁ EM CUIABÁ CONSEGUE PREÇOS TÃO BOM QUANTO OS PREÇOS DA HABIT EM RAZÃO DE VOLUME (PODER DE COMPRA) CONCORDAMOS COM ISSO.

NO ENTANTO SEM ESTAR EM CUIABÁ E SEM PODER DE COMPRA CONSEGUE PREÇOS MELHOR QUE O NOSSO?

A HABIT COMPRA NA PIZATO A ANOS O MAIOR DESCONTO QUE JÁ CONSEGUIMOS FOI DE 7%(SETE POR CENTO) MESMO POR QUE A EMPRESA TEM UMA POLITICA DE DESCONTO PARA AS CONSTRUTORAS, DO NADA A RED TECH APRESENTOU UM SUPOSTO DESCONTO NO ORÇAMENTO DA PIZZATO DE 33,18% OU SEJA UMA LUMINÁRIA DE R\$ 21,70 POR R\$14,50, NENHUMA CONSTRUTORA CONSEGUE ESTE DESCONTO MILAGROSO NA PIZZATO SOLICITAMOS QUE ESTA RESPEITOSA COMISSÃO LICITATÓRIA PEÇA ESCLARECIMENTOS DO SUPOSTO DESCONTO PARA A DIRETORIA VERIFICAR A ATITUDE DO GERENTE ADMINISTRATIVO WAGNER SOARES REF AO ORÇAMENTO Nº 594487 .

FOI CONSTATADO NO SISTEMA DA PIZZATO QUE ESTE ORÇAMENTO EM NOME DA RED TECH ERA DE R\$ 1.931,00 QUANDO PEDIMOS PARA COMPRAR 100 UNIDADES O DESCONTO FOI O MESMO DE SEMPRE DE 7% NO ENTANTO A EMPRESA RED TECH APRESENTOU NO PROCESSO LICITATÓRIO O MESMO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$1.290,50

NO CASO DO ORÇAMENTO DO FORNECEDOR CASTOR – ORÇAMENTO Nº 4679 / CASTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – O PROCEDIMENTO FOI O MESMO. A LICITANTE RED TECH SOLICITOU A SENHORA ATENDENTE STELLA, QUE AJUSTASSE OS PREÇOS CONFORME A NECESSIDADE PARA PROVAR O DESCONTO NA LICITAÇÃO, EM SUMA NÃO FOI UMA NEGOCIAÇÃO E SIM UMA SOLICITAÇÃO PARA DIMINUIR OS PREÇOS PARA SE ENCAIXAR NOS DESCONTOS DO QUE ALEGA A LICITANTE SER: EXEQUIVEL. ASSIM, SOLICITAMOS A ESTA AUTORIDADE QUE VERIFIQUE OS FATOS.

5.TERMOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

TEMOS PORTANTO, UMA MERA CONVENIÊNCIA DE ARGUMENTOS DAS LICITANTES DESESPERADAS!

A DECISÃO DA SENHORA PREGOEIRA, NO CERTAME EDITAL Nº 72-2021. VERIFICA-SE QUE HÁ SIM EXEQUIBILIDADE PARA AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA REQUERENTE ORA HABILITADA.

DOS PREÇOS, CONFORME ENTENDIMENTO DO TCU PROFERIDO NO MENCIONADO ACÓRDÃO. 48. CABE TRAZER À TONA, AINDA, O TEOR DO ART. 23 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SLTI/MPOG, DE 30 DE ABRIL DE 2008:

"ART. 23. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993."

PORTANTO, À LUZ DA INCIDÊNCIA DOS MENCIONADOS TRIBUTOS, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR-SE PELA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA APRESENTADA, UMA VEZ QUE OUTROS DIVERSOS FATORES SÃO CAPAZES DE INCIDIR SOBRE A CAPACIDADE DA EMPRESA DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.

POR FIM, IMPORTA TRAZER À TONA ENTENDIMENTO DO DOUTRINADOR MARÇAL JUSTIN FILHO (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ED. 14ª, SÃO PAULO, 2010):

"NÃO É CABÍVEL QUE O ESTADO ASSUMA, AO LONGO DA LICITAÇÃO, UMA FUNÇÃO SIMILAR À DE CURATELA DOS LICITANTES. SE UM PARTICULAR COMPROMETER EXCESSIVAMENTE SEU PATRIMÔNIO, DEVERÁ ARCAR COM O INSUCESSO CORRESPONDENTE."

SALIENTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA HABIT CONSTRUÇÕES, APRESENTOU EM SUA DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTOS DE MERCADO QUE COMPROVAM SUA EXEQUIBILIDADE E SUA CAPACIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM POSSÍVEIS ÔNUS NO CONTRATO CASO NÃO TENHA SIDO PREVISTO EM SUA PROPOSTA.

A FORMULAÇÃO DESSE JUÍZO ENVOLVE UMA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE PATRIMONIAL DO LICITANTE. SE ELE DISPUSER DE RECURSOS SUFICIENTES E RESOLVER INCORRER EM PREJUÍZO, ESSA SERÁ UMA DECISÃO EMPRESARIAL PRIVADA. NÃO CABE À ADMINISTRAÇÃO A TAREFA DE FISCALIZAÇÃO DA LUCRATIVIDADE EMPRESARIAL PRIVADA.

CONTUDO, ILUSTRES JULGADORES, NÃO PODE A RECORRIDA SER ONERADA EM APRESENTAR SEUS SEGREDOS DE MERCADO E CONTATOS COMERCIAIS COM FINS ÚNICOS DE SATISFAZER A DESÍDIA DA RECORRENTE QUE DE FATO NADA TEM A ALEGAR COM ESTE RECURSO. A LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES, TAMBÉM PODERÁ IMPORTAR INSUMOS, SENDO PORTANTO APTA PARA ARCAR COM OS CUSTOS ENVOLVENDO SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

EM REALIDADE NÃO CABE À ADMINISTRAÇÃO, OU AOS DEMAIS LICITANTES IMISCUÍREM-SE NA GESTÃO DESTA CONTRARRAZOANTE QUE SOMENTE À ESTA CPL RESPONDE. ENTENDEMOS QUE ASSUMIR O DIVERSO SERIA INDEVIDAMENTE SUPERONERAR TANTO AOS LICITANTES QUANTO AO ADMINISTRADOR PÚBLICO; COMO TAMBÉM PREJUDICAR A LIVRE CONCORRÊNCIA COM A REVELAÇÃO DE SEGREDOS DE MERCADO DE CADA ATUANTE.

É NÍTIDA INTENÇÃO DA RECORRENTE NÃO DE GARANTIR A LISURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JÁ RESGUARDADA DEVIDAMENTE PELO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO (PREGOEIRA), MAS SIM, INDEVIDAMENTE ATRASAR A DEMANDA, E ILEGALMENTE INABILITAR A RECORRIDA, COM FINS DE APROVAR A SUA PROPOSTA, QUE NÃO É MAIS VANTAJOSA A ESTE CERTAME, COM FITO CLARO QUE LOCUPLETAR-SE INDEVIDAMENTE ÀS CUSTAS DE ERÁRIO PÚBLICO.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDOS:

ISTO POSTO, DIANTE DA PLENA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, REQUER O RECEBIMENTO DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES RECURSAIS, **COM CONSEQUENTE JULGAMENTO DE TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PRESENTES RECURSOS DAS IMPETRANTES:**

[1ª] CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

[2ª] CNPJ: 16.437.942/0001-71 - RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA

[3ª] CNPJ: 36.878.791/0001-02 - MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

PERMANECENDO **HABILITADA** A PROPOSTA VENCEDORA DA EMPRESA: **HABIT CONSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, POR MEDIDA DE JUSTIÇA, SEGUINDO OS RITOS DA LISURA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 3º

7. OBJETIVOS DA LICITAÇÃO: "A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHES SÃO CORRELATOS".

LOCAL DA ASSINATURA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO 13 DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE: 2021 [DOIS MIL E VINTE E UM] ANOS.

HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:28.697.934/0001-43 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.701.235-7 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 160274

NADINE AVANCI ROSA - CPF 035.325.231-08 / TITULAR / DIRETOR(A).

 Sender notified with GeoTrack

15 anexos

 CONTRATO EXPECTA x AL-MT 40 POR CENTO.pdf
15396K

-  **ATA SECITEC.pdf**
651K
-  **CONTRATO MPMT - 27,50% (1).pdf**
3596K
-  **ENCARGOS SOCIAIS - ULTIMA SINAPI.pdf**
423K
-  **EXPECTA RECURSO.pdf**
107K
-  **GMAIL--1.PDF**
227K
-  **HORA HOMEM EMPRESA.pdf**
400K
-  **INSCRIÇÃO ESTADUAL - REIMAR REF. ORÇAMENTO RED TECH.pdf**
14K
-  **CARTÃO CNPJ REIMAR - REF ORÇAMENTO EMPRESA RED TECH.pdf**
82K
-  **CONHECENDO_CT_TRANSPORTE_CARGA_DESCARGA_DE MATERIAIS_06_2021.pdf**
1650K
-  **OUTRAS 25 RECLAMAÇÕES LICITANTE - EXPECTA.pdf**
515K
-  **PREÇOS COTADOS FORA DO ESTADO.pdf**
426K
-  **SINDUSCONT MT (1).pdf**
190K
-  **HABIT-APONTAMENTOS A REDTECH-ORÇAMENTOS FALSOS-DEC FALSAS.pdf**
1391K
-  **Gmail - MIKASA -Fwd_ PEDIDO DE DILIGENCIAMENTO REFERENTE AO PE N 072_2021.pdf**
236K

Habit Construcoes <hbtgestao@gmail.com>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

13 de dezembro de 2021 22:50

 Sender notified with GeoTrack

Habit Construcoes <hbtgestao@gmail.com> escreveu no dia segunda, 13/12/2021 à(s) 22:47:

[CONTRA RAZÃO - HABIT x LICITANTES DIVERSOS - ...](#)

CONTRA RAZÃO

À SES-MT / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AC. SENHORA PREGOEIRA: **KELLY FERNANDA GONÇALVES**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021

REQUERENTE: **HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, IMPUGNA OS RECURSOS EM **CONTRA RAZÃO** CONTRA AS OS RECURSOS IMPETRADOS PELAS LICITANTES: **EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA / RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA** e RESPOSTA AO PEDIDO DE DILIGENCIAS: **MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA -**

HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COM CNPJ: 28.697.934/0001-43, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.701.235-7 COM SEDE NA RODOVIA EMANUEL PINHEIROS, KM 10, SNº, JARDIM FLORIANÓPOLIS, VILA FORMOSA, CUIABÁ-MT, CEP: 78.055-799; POR SEU(S) REPRESENTANTE SRA: **NADINE AVANCI ROSA**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, EMPRESARIA, [JÁ QUALIFICADA NOS AUTOS], COM CPF 035.325.231-08, DOCUMENTO DE IDENTIDADE 06256928042, DETRAN / MT, **VEM, RESPEITOSAMENTE, À VOSSA SENHORIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º, INCISO XVIII, DA LEI FEDERAL NO 10.520/2002 E ART. 44, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, BEM COMO NO ITEM 12.2.3 DO EDITAL EM EPÍGRAFE, AFIM DE MANIFESTAR SUAS IMPUGNAÇÕES POR ESTA CONTRA RAZÃO AOS RECURSOS RECEBIDOS.**

1. DA CONTRA RAZÃO

CONFORME DECISÃO PROFERIDA POR ESTA SENHORA PREGOEIRA, QUE DECLAROU A LICITANTE: **HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** COMO VENCEDORA E **HABILITADA** E VENCEDORA DOS **LOTES 03 E 05**, NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021), VEM A LICITANTE, NESTE ATO, AFIRMAR EM DEFESA DESUA HABILITAÇÃO, COM PROVAS, FATOS, QUE SUA PROPOSTA É EXEQUÍVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL.

2. DA TEMPESTIVIDADE

O PROTOCOLO DESTA CONTRA RAZÃO, FOI REALIZADO DENTRO DO PRAZO LEGAL, DIA 13/12/2021 ANTECEDENTE AS 23:59 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF; CONFORME COMUNICAÇÃO COM A SR.A PREGOEIRA, QUE, PRORROGOU O PRAZO DE VIGÊNCIA DE ENTREGA E PROTOCOLO DA PEÇA CONTRA RAZÃO, EM FACE DO FERIADO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, RESPEITANDO O PRAZO FORNECIDO PELO EDITAL, POR DISPARIDADE, IGUALDADE AS LICITANTES: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA SE MANIFESTAREM; NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 4º, INCISO XVIII, DA LEI FEDERAL NO 10.520/2002, ART. 44, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E O ITEM 12.2.3 DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

3. DOS FATOS PERTINENTES QUE PROVOCARAM A CONTRA RAZÃO

O PROCESSO LICITATÓRIO POR PROCESSO ADM nº 426462/2021 REALIZADO PELA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SES/MT, SOB A MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO DO GRUPO, IDENTIFICADO COM O Nº 072/2021, TENDO POR OBJETO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DURANTE A SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, EM FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, FOI DECLARADA VENCEDORA E POSTERIORMENTE AS VERIFICAÇÕES DOCUMENTAIS, **DECLARADA: HABILITADA PARA DO LOTES 03 E 05, COM PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE 23,10%.**

COMO DE PRAXE, OCORRE QUE AS LICITANTES CITADAS, NÃO SATISFEITAS COM A HABILITAÇÃO DA LICITANTE **HABIT CONSTRUÇÕES**, QUE OFERTOU UM DESCONTO EM % [PERCENTUAL] MAIOR QUE O POR ESTAS LICITANTES, SENDO O DESCONTO DENTRO DOS PARÂMETROS E NORMAS EDITALÍSSIMAS DA EXEQUIBILIDADE, TEM POR MEIO DESTA CONTRA RAZÃO, COM ANOTAÇÕES E PROVAS FUNDAMENTAIS, DECLARAR QUE A DECISÃO DA SR.A PREGOEIRA PROCEDE EM NOS MANTER HABILITADOS, É PROCEDENTE.

4. OS APONTAMENTOS DAS LICITANTES EM RECURSOS E DA CONTRA RAZÃO

A LICITANTE, POR MEIO DE COTAÇÕES DE MERCADO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ACERVO TÉCNICO, COMPROVOU QUE É CAPAZ DE LIDAR COM O DESCONTO OFERTADO E MANTER A SUA PROPOSTA DE PREÇOS. APRESENTAREMOS ABAIXO, DE UMA FORMA BEM SIMPLES, AS ALEGAÇÕES DAS LICITANTES, E RESPOSTAS RECURSAIS EM CONTRA RAZÃO.

4.1.A LICITANTE RECLAMANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS ABAIXO DE: 1 A 7

1. ORA SENHOR(A) PREGOEIRO(A), AO APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE, A RECORRIDA, SIMPLEMENTE, DESCONSIDEROU A PLANILHA SINAPI VIGENTE NA DATA DO CERTAME (SINAPI SETEMBRO 2021) COMO REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO DESCONTO, E UTILIZOU A DATA BASE JULHO 2021, VIOLANDO E DESCUMPRINDO O QUE DETERMINA O EDITAL.
2. SE ISTO POR SI SÓ NÃO FOSSE O BASTANTE, AO APLICARMOS O PERCENTUAL DE DESCONTO, EM CADA ELEMENTO DE CUSTO, EM COTEJO COM O QUE DISCIPLINA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDUSCON 2021/2023, A INEXEQUIBILIDADE DO PERCENTUAL DE DESCONTO FICA LATENTE, CONFORME A SEGUIR:
3. VEJAMOS NO CASO DE ELETRICISTA: 8,30 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 15,26 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 14,07 R\$/H E 14,96 R\$/H.**
4. VEJAMOS NO CASO DE ENCANADOR: 8,30 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 15,26 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 13,58 R\$/H E 14,44 R\$/H.**
5. VEJAMOS NO CASO DE SERVENTE: 5,98 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 10,99 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 10,78 R\$/H E 11,46 R\$/H.**
6. POR FIM, VEJAMOS NO CASO DE PEDREIRO = 8,03 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 14,76 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 13,58 R\$/H E 14,44 R\$/H.**
7. VEJA NOBRE PREGOEIRO(A), APENAS COM ESTA SIMPLES DEMONSTRAÇÃO ACIMA, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO, EQUIVALENTE À 23,10%, APLICADOS SOBRE OS ITENS DE MÃO DE OBRA, TORNAM ESTES INEXEQUÍVEIS, UMA VEZ QUE DESRESPEITAM O MÍNIMO ESTABELECIDO EM CONVENÇÃO COLETIVA.

RESPOSTA DA RECORRENTE HABIT AOS 07 [SETE] ITENS DA LICITANTE RECLAMANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

A LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES; SEGUIU O EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 11 DO TR-TERMO DE REFERENCIA – ANEXO AO EDITAL, ONDE VERIFICAMOS QUE OS ITENS [3 A 6] ACIMA, NÃO SÃO PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO, E SENDO PORTANTO "OBRIGATÓRIO FAZER AS LICITANTE O – REGISTRO EM CTPS" – SENDO OS PRESTADORES DE SERVIÇOS: MENSALISTAS – CITAMOS O EDITAL:

EDITAL 72-2021 SES-MT ITEM: "11 DO TR – TERMO DE REFERÊNCIA - DA SUBCONTRATAÇÃO

"11.1 SERÁ **VEDADAS** A SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA, HIDRÁULICA, PINTURA E ELÉTRICA;
11.2 SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, SEM PREJUÍZO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O ART.72, DA LEI 8666/1993 PARA OS SERVIÇOS DE CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS, FORROS, BOTA FORA, REDE LÓGICA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (PARCELA DE MENOR RELEVÂNCIA), DESDE QUE NÃO SUPEREM 30% DO TOTAL DOS SERVIÇOS ESTIMADOS PARA A UNIDADE";

HABIT – EM RESPOSTAS AS DILIGENCIAS DAS LICITANTES – ABAIXO E A QUALQUER OUTRA LICITANTE QUE EXIGIR - DILIGENCIAS:

[1*] CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

[2*] CNPJ: 16.437.942/0001-71 - RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA

[3*] CNPJ: 36.878.791/0001-02 MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

AS RESPOSTAS A EMPRESA EXPECTA - TAMBÉM EM SERVENTIA AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA DA LICITANTE:

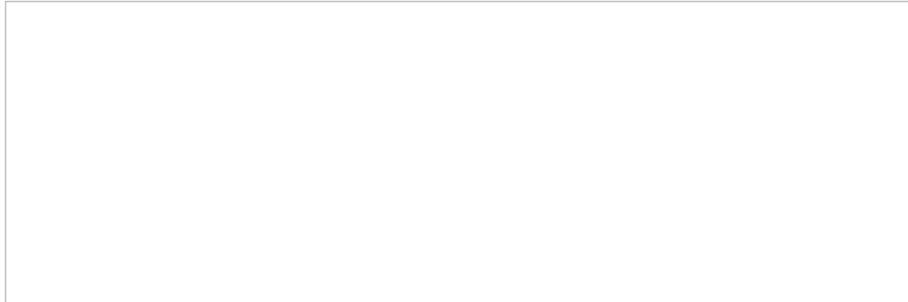
[3*] CNPJ: 36.878.791/0001-02 MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – QUE SE QUER DEU-SE AO TRABALHO COMO A LICITANTE: EXPECTA DE FAZER ALGUM APONTAMENTO: PLAUSIVEL OU DIGNO DE SER CONSIDERADO, PORÉM MESMO ASSIM IREMOS RESPONDER.

ABAIXO – LINK DO E-MAIL SOLICITAÇÕES DE DILIGÊNCIAS - MIKASA

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1KWDXYDNYL9EBTLAX1I3G6FLPTOGCXVFN/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1KWDXYDNYL9EBTLAX1I3G6FLPTOGCXVFN/view?usp=sharing)

EM RESPOSTA AS LICITANTES ACIMA RECLAMANTES, ESCLARECEMOS QUE: NÃO É DO INTERESSE DA LICITANTE, "TERCEIRIZAR A MÃO DE OBRA" E SIM, REGISTRAR O QUADRO PESSOAL. CASO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOSSE O CASO: "TERCEIRIZAÇÃO", ENTENDEMOS QUE PODERIA A CONTA NÃO FECHAR, PORÉM, OS SERVIÇOS APONTADOS PELA RECLAMANTE, "NÃO PERMITEM A TERCEIRIZAÇÃO, PORTANTO, SENDO OS CONTRATADOS: MENSALISTAS.

DIANTE DO EXPOSTO; VEJAMOS COMO FICA OS CÁLCULOS PROVANDO A EXEQUIBILIDADE PARA A LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:



LINK DE ACESSO A TABELA DE LS – LEIS SOCIAIS >

ABAIXO SEGUE O LINK DAS TABELAS COMPARATIVAS > SINDUSCON > + H/H: HORA HOMEM COM L.S 83,92% > + H/H: HORA HOME COM L.S 48,10% > + H/H CALCULO DA EMPRESA HABIT:

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1J3324TYN9UJPK74NJ433RTFNNMNSPV_5/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1J3324TYN9UJPK74NJ433RTFNNMNSPV_5/VIEW?USP=SHARING)

ABAIXO SEGUE LINK DA TABELA L.S – LEIS SOCIAIS ATUALIZADA:

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1Z1L1QY8SNMLKHST2UTWNC1ZKJTQXWYAW/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1Z1L1QY8SNMLKHST2UTWNC1ZKJTQXWYAW/view?usp=sharing)

ABAIXO SEGUE LINK DA CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO SINDUSCON-MT – na página 03 § TERCEIRO CITAMOS:



[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1N1JCTORMHI5YS6QUMLNZHIWFG00TKMQVP/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1N1JCTORMHI5YS6QUMLNZHIWFG00TKMQVP/VIEW?USP=SHARING)

4.2.A LICITANTE: CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DE: 1 A 3

1. POR FIM SENHOR(A) PREGOEIRO(A), MAS NÃO MENOS IMPORTANTE, CUMPRE DIZER QUE AS COTAÇÕES E ORÇAMENTOS APRESENTADAS PELA RECORRIDA, PARA TENTAR DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA, SÃO INSUFICIENTES E LIMITADAS, UMA VEZ QUE FOI APRESENTADO APENAS UM ORÇAMENTO POR INSUMO, O QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO VÁLIDO, POIS NESTES CASOS É NECESSÁRIO, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PROPOSTAS/ORÇAMENTOS, PARA QUE SE TENHA A MÉDIA OU MEDIANA.
2. ADEMAIS, ALÉM DE TER SIDO APRESENTADO APENAS UM ORÇAMENTO POR INSUMO, VÁRIAS PROPOSTAS/ORÇAMENTOS SÃO DE FORNECEDORES DE OUTROS ESTADOS, E NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS VALORES DE FRETES, TRIBUTOS INCIDENTES E DIFERENCIAIS DE ALÍQUOTA.
3. NESTE SENTIDO, RESTA DEMONSTRADO QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI DEVE SER RECUSADA/DECLASSIFICADA POR **SER MANIFESTAMENTE INEXEQUIVEL.**

RESPOSTA DA RECORRENTE HABIT AOS 03 [TRÊS] ITENS DA LICITANTE RECLAMANTE:

EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

A LICITANTE EXPECTA, SEM BASE EDITALÍSSIMA, OU SEM QUALQUER MENÇÃO DE MENSAGEM EM CHAT VIA SISTEMA COMPRASNET, OU PELA DA SRA. PREGOEIRA; CITA A LICITANTE EXPECTA A LICITANTE: HABIT, QUE A MESMA DEVERIA TER QUE ENVIAR PELO MENOS 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS – OU COTAÇÕES DE MERCADOS PARA INSUMOS PARA COMPROVAR A SUA EXEQUIBILIDADE.

AGUARDAMOS, PARA QUE TENHA EFEITOS LEGAIS, PREVISÃO EM EDITAL, OU CONVOCAÇÃO DA SENHORA PREGOEIRA, ENTENDEMOS QUE O PROCESSO LICITATÓRIO "NÃO SE TRATA DE ATENDER PEDIDOS PARTICULARES OU "BEL QUERER".

NA CONTA MATEMÁTICA DA LICITANTE EXPECTA, A MESMA NÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO, QUE, EM CASO DE PROPOSTAS HABILITADAS, E; SENDO A LICITANTE CONSIDERARA VENCEDORA, PODERÁ FAZER USO DO CONVENIO ICMS 73/2020 APROVADO PELO CONFAZ, SENDO O MESMO INSERIDO NO REGULAMENTO DO ICMS - RICMS DA SEFAZ-MT, CONFORME EDITAL ITENS ABAIXO, VEJAMOS:

EDITAL SES-MT 72-2021 – PÁGINA 10 DE 109 - CITAMOS:

"7.9 A LICITANTE QUE FOR BENEFICIADO PELA ISENÇÃO DO ICMS, CONFORME REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITADO EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ICMS Nº 73/04, APROVADO PELO CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, DEVERÁ CONSIDERAR NO PREÇO PROPOSTO O DESCONTO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DISPENSADO. 7.9.1 O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO "SITE" DA SEFAZ: WWW.SEFAZ.MT.GOV.BR - PORTAL DA LEGISLAÇÃO SEFAZ;

7.9.2 EM CASO DE DÚVIDAS OU PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONVÊNIO ICMS Nº 73/04 A LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO NO PLANTÃO FISCAL DA SEFAZ PELO TELEFONE (65) 3617-2700".

NO TERMOS DO CONVENIO – ICMS 73/04 A LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES PODERÁ:

CONVENIO 73/2004 – EM VIGOR:

ACRESCIDO O § 5º À CLÁUSULA PRIMEIRA PELO CONV. ICMS 110/10, EFEITOS A PARTIR DE 30.07.10.

§ 5º O VALOR CORRESPONDENTE À ISENÇÃO DO ICMS DEVERÁ SER DEDUZIDO DO PREÇO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS, CONTIDO NAS PROPOSTAS VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO, DEVENDO O CONTRIBUINTE DEMONSTRAR A DEDUÇÃO, EXPRESSAMENTE, NO DOCUMENTO FISCAL.

ACESSE O LINK DO CONFAZ - PARA TER ACESSO AO CONVENIO > [HTTPS://WWW.CONFAZ.FAZENDA.GOV.BR/LEGISLACAO/CONVENIOS/2004/CV073_04](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2004/cv073_04)

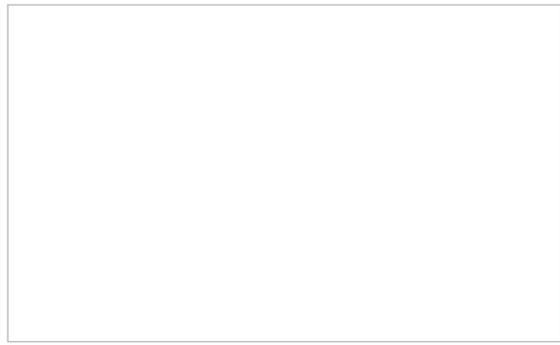
DIANTE DO EXPOSTO, EM RESPOSTA A LICITANTE INCONFORMADA COM A NOSSA HABILITAÇÃO, ENTENDEMOS QUE O DESCONTO PROPORCIONAL AO OFERTADO, PODERÁ SER "DEDUZIDO" DO VALOR DO ICMS A PAGAR, SENDO ESTE UM BENEFÍCIO, DO "EDITAL" QUE CITA O BENEFÍCIO, PODENDO A LICITANTE A POSTERIORI, RECORRER A SEFAZ-MT, CREDENCIAR-SE E FAZER USO DO BENEFÍCIO ORA CONCEDIDO.

ABAIXO, SEGUE TABELA DE EXEQUIBILIDADE COMO FICA A CONTA OS VALORES DE ORÇAMENTOS – COTAÇÕES FORA DO ESTADO - COM OS DESCONTOS DA LICITANTE HABIT PARA EFEITOS DA CONTINUIDADE DA SUA HABILITAÇÃO:

1	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PR. UNIT. SINAPI	PR. UNIT COM DESC.	PR UNIT INCLUSO DIFERENÇA DE ICMS	
INSUMO	7175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	17,7490000	R\$ 1,85	R\$ 1,42	1,37579	DIFERENÇA DE ICMS ENTRE MATO GROSSO E PARANÁ 7% E INCLUSO DECRETO DE ISENÇÃO SEFAZ (ICMS = 5,38%)
INSUMO	7243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	0,5853000	R\$ 65,26	R\$ 50,18	49,343749	DIFERENÇA DE ICMS ENTRE MATO GROSSO E GOIANIA 12% E INCLUSO DECRETO DE ISENÇÃO SEFAZ (ICMS = 9,23%)

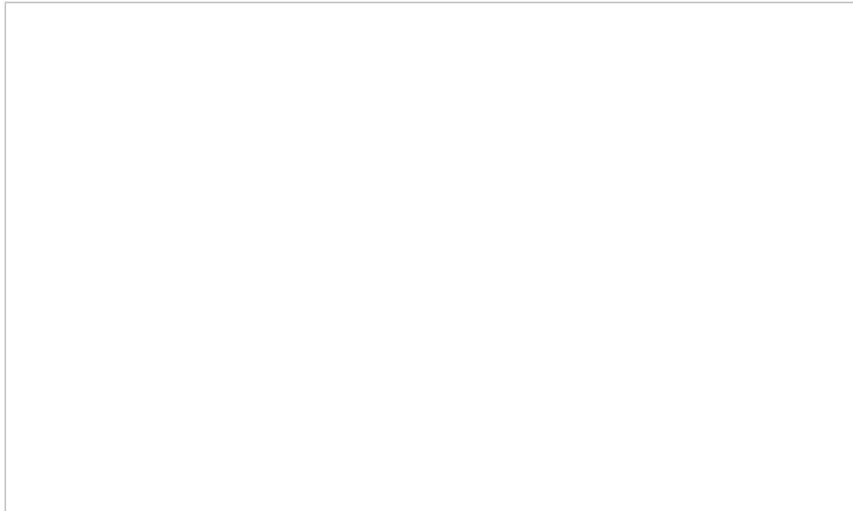
RESPOSTA REFERENTE AO FRETE DE MERCADORIAS EM OUTRAS UF/UNIDADES FEDERATIVAS – ESTADOS:

ABAIXO, SEGUE PROVA DE EXEQUIBILIDADE COM ORÇAMENTOS FORA DO ESTADO; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CADERNO TÉCNICO DE TRANSPORTES, CARGA E DESCARGA DE MATERIAS MOSTRANDO QUE OS PREÇOS SINAPI NÃO ESTÃO INCLUSOS FRETE MESMO POR QUE O SINAPI DISPÕE DE 140 COMPOSIÇÕES, PARA O GRUPO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, QUE ESTÃO DIVIDIDAS EM: 68 PARA TRANSPORTE COM CAMINHÃO; E ✓ 72 PARA CARGA, MANOBRA E DESCARGA. SENDO ASSIM TEMOS QUE ESTES FATOS NOS LEVAM A UM DESCONTO IGUAL A 17,79% EM RELAÇÃO AO DA CAPITAL CONFORME TABELA A BAIXO:



-

-



ANEXO AO E-MAIL - SE AINDA ASSIM

PERSISTIR DÚVIDAS, SEGUIE A CARTILHA:

LINK DE ACESSO A PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EXEQUIBILIDADE – COTAÇÃO/ORÇAMENTO/INSUMOS ADQUIRIDOS FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO > [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1JKYLWUW1XSE_LB8M8GKHUT4NWX6-RLGU/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1JKYLWUW1XSE_LB8M8GKHUT4NWX6-RLGU/VIEW?USP=SHARING)

4.3. A LICITANTE: CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS [ANEXOS AO LINK ABAIXO] RELACIONADOS DE: 1 A 25 – ONDE CITA VÁRIOS PREGÕES – TAIS COMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OUTROS LICITANTES – TENTANDO / SEM

LINK ABAIXO DE ACESSO A 25 [VINTE E CINCO] **ALÉGAÇÕES DA LICITANTE EXPECTA** EM COMPARAÇÃO COM DEMAIS CERTAMOS LICITATÓRIOS:

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1P4PB8BTCIXSVUSDDCJ9IRSM0IMLXVH46/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1P4PB8BTCIXSVUSDDCJ9IRSM0IMLXVH46/VIEW?USP=SHARING)

A LICITANTE: EXPECTA, JÁ QUALIFICADA, INCONFORMADA COM NOSSA HABILITAÇÃO, ENVIU UM E-MAIL A SRA. PREGOEIRA, DE VÁRIAS LICITAÇÕES, APRESENTANDO NESTAS PESQUISAS, OS % [PERCENTUAIS] QUE ALGUMAS LICITANTES, PARTICIPANTES OU NÃO DESTE CERTAME, FORAM, COM BASE DE JULGAMENTO DE [OUTREM] PREGOEIROS[AS] COMO COMPARATIVO, EXIGINDO NOSSA: DESABILITAÇÃO, CONFORME LINK ACIMA, SENDO ASSIM, OPORTUNIZA-NOS A NOSSA DEFESA, ENTÃO VEJAMOS:

TAMBÉM, EXISTES OUTRAS PESQUISAS QUE A LICITANTE EXPECTA TALVEZ TENHA PASSADO POR ALTO E NÃO SE ATENTOU QUE É POSSÍVEL OU [EXEQUÍVEL] ATENDER AS NECESSIDADES DAS AUTORIDADES, FORNECENDO MELHOR DESCONTO QUE O DA LICITANTE RECLAMANTE, OBSERVE ABAIXO:

JURISPRUDÊNCIAS DE DECISÕES DE CERTAMES LICITATÓRIOS - CERTAME LICITATÓRIO SIMILAR:

LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/121FGNFGO3-_R6S4KMU1-XAQX3WQOYSKG/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/121FGNFGO3-_R6S4KMU1-XAQX3WQOYSKG/VIEW?USP=SHARING)

NO LINK ACIMA, VERIFICAMOS QUE A PRÓPRIA LICITANTE RECLAMANTE, CONFORME CONTRATO

VEJAMOS UM 1º [PRIMEIRO] EXEMPLO DE EXEQUIBILIDADE ABAIXO:

AL-MT - ASSEMBLEIA LEGISLATICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 025/2018/SCCC/ALMT

LICITANTE VENCEDOR: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.985.034/0001-00

OBJETO: SIMILAR [OU MESMO OBJETO DO EDITAL 72-2021 SES-MT]: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA [VISITA PERIÓDICA] E CORRETIVA [EVENTUAIS], COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA SINAPI PARA ATENDER A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA;

CONFORME O DOCUMENTO ANEXO [ABAIXO], PÁGINA 24 DE 36, **A LICITANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA** [LICITANTE ORA RECLAMANTE DE NOSSO DESCONTO DE 23,10 %] **OFERTOU UM DESCONTO, A RENOMADA CASA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA IMPORTÂNCIA DE 40,30 % [QUARENTA INTEIROS E TRINTA DÉCIMOS POR CENTO].**

ACIMA [IMAGEM PÁGINA 1 DE 36 E PÁGINA 24 DE 36] – CONTRATO [ANEXO AO E-MAIL]

CONTRATADA A EMPRESA **EXPCTA** CONTRATO COM RENOVAÇÃO EM **ATÉ: 60 [SESSENTA]** COM DESCONTO MISTERIOSO DE: **40,30%** O QUE APENAS REFORÇA QUE O DESCONTO DA LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES É TOTALMENTE: **EXEQUÍVEL**

O SUPERDESCONTO DA LICITANTE EXPECTA FOI ESTRANHO E INCRIVELMENTE ACEITO E EXEQUÍVEL, TAMBÉM POSSIVELMENTE APROVADO PELO: TCE-MT / TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; MESMO APESAR DE TER SIDO EXECUTADO EM 2018, PODENDO ESTE SER RENOVAADO POR ATÉ 60 [SESSENTA MESES]; ENTENDEMOS QUE A SINAPI DE ANTES, É A MESMA SINAPI DE HOJE, PORÉM COM PREÇOS ATUALIZADOS PROPORCIONAIS AO MERCADO VIGENTE.

LINK DO CONTRATO DA ASSEMBÉIA LEGISLATIVA E LICITANTE: EXPECTA >

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/15DQPTTEYVQHKWUGSPGCFPOPXDNUYBY9M/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/15DQPTTEYVQHKWUGSPGCFPOPXDNUYBY9M/view?usp=sharing)

BEM, DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, ENTENDEMOS QUE A LICITANTE EXPECTA SABE QUE É SIM POSSÍVEL, EXECUTAR OS "IDÊNTICOS SERVIÇOS" PORÉM, COM UM DESCONTO: MENOR QUE O POR ELA OFERTADO E HABILITADO EM OUTRA LICITAÇÃO.

SEM MAIS,

VAMOS AQUI TAMBÉM DELONGAR UM POUQUINHO MAIS – AGORA COM OUTROS EXEMPLOS E JURISPRUDÊNCIAS – DEMONSTRANDO SE TAIS DESCONTOS ACIMA DA LICITANTE HABIT ORA CLASSIFICADA, SÃO "PASSÍVEIS OU NÃO DE SEREM: HABILITADOS"

CASO A LICITANTE EXPECTA VENHA ALEGAR QUE OS DESCONTOS ACIMA, SÓ SERIAM POSSÍVES SE FOSSEM NO PASSADO; ENTÃO JÁ NOS PREVENIMOS - VEJAMOS UM 2º [SEGUNDO] EXEMPLO – RECENTE DE PROPOSTA COM 28,05% SENDO CONSIDERADA EXEQUÍVEL – VEJA ABAIXO:

ANEXO [AO E-MAIL]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECITECI – **COM DESCONTO DE: 28,05%** [VINTE E OITO VIRGULA CINCO POR CENTO]

A SECITECI – SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2021/SECITECI/MT - PROCESSO: N°. 311121/2020/SECITECI/MT – REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2020/SECITECI/MT; A LICITANTE EMPRESA: DSS SERVIÇOS DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COM CNPJ: 03.627.226/0001-05, SEDE: AV. PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR, 1934, SALAS 45 E 46, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.098-270 CUIABÁ/MT, VEJAMOS:

SIMILARIDADE ENTRE OS OBJETOS: OBJETO DA SECITECI – EDITAL 02/2020

1. DO OBJETO

1.1. ESTA ATA POSSUI O OBJETIVO DE REGISTRAR PREÇOS DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, NO RESPECTIVO LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ”, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO DA SES-MT EDITAL 72/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, **DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES**, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".

- LOTE [1] - VALOR DO LOTE [1] PARA CUIABÁ-MT: R\$ 5.800.000,00 - VALOR PERCENTUAL DE **DESCONTO DE: 28,05%** SOBRE A TABELA [SINAPI].

PAGINA [1] DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VEJAMOS MAIS UM 3º [TRCEIRO] EXEMPLO DE EXEQUIBILIDADE A 27,50% CONFORME ABAIXO:

MPMT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 65/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0005773/2020-46

ACIMA, E CONTRATO ANEXO A ESTE E-MAIL, PROVAM A EXEQUIBILIDADE DA CONTRATADA, COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, INSCRITA NO CNPJ PELO Nº 14.921.092/0001-57

LICITANTE VENCEDORA: **J P CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 18.460.804/0001-39, COM SEDE NA [AV. PARECIS, Nº 5](#), BAIRRO PLANALTO, CEP: 78058-779, CUIABÁ/MT, E-MAIL: JPCONSTRUÇÃOESERVIÇOS@GMAIL.COM, TELEFONE: (65) 981467858, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ PAULO DE MACEDO



OBJETO [SIMILAR AO OBJETO – EDITAL SES-MT Nº 72-2021] ITEM: 1.1. DO EDITAL DO MP-MT – CITO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VEJA ABAIXO O OBJETO NA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



CABE RESSALTAR QUE, MEDIANTE AS PROVAS DOCUMENTAIS ACIMA, ENTRE CONTRATANTES E CONTRATADOS “SÉRIOS”, SENDO TODAS ESSAS “PROVAS IRREFUTÁVEIS”, PELOS PRINCÍPIOS DA: ISONOMIA, IGUALDADE, PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE, É TÁCITO O ENTENDIMENTO QUE “O DESCONTO DA LICITANTE HABIT CONNSTRUÇÕES, NÃO É SUPERIOR AOS OFERTADOS PELAS 03 [TRÊS] LICITANTES ACIMA DEMONSTRADAS, COM CONTRATOS COM A “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, SENDO PORTANTO O DESCONTO DA LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES É TOTALMENTE: **EXEQUÍVEL”..**

4.4. A LICITANTE: RED TECH EMPRENDIMENTOS EM SUA PEÇA RECURSAL DE NOSSAS DILIGENCIAS OU PESQUISAS NOS ORÇAMENTOS DE MERCADOS E COTAÇÕES – AFIRMANDO SEREM VERDADEIROS OS ORÇAMENTOS ORA IDENTIFICADOS E FALSOS – E; SE NÃO SÃO, ENTÃO - VEJAMOS

A LICITANTE **RED TECH**, SUPOSTAMENTE HABILITADA DE FORMA IRREGULAR PARA O LOTE 02 [DOIS] APRESENTOU UM ORÇAMENTO COM O FORNECEDOR: CNPJ: 04.799.667/0001-57 = **REIMAR DE NITEROI TINTAS LTDA**; COMO SENDO: FORNECEDOR DE AREIA E CAL. CONFORME DILIGENCIAS EM PESQUISAS PÚBLICAS, AFERIMOS EM APENAS UMA SIMPLES PESQUISA O CNPJ DO FORNECEDOR QUE POSSUI APENAS 01 [UMA] – SIM UMA ATIVIDADE ECONÔMICA CÓDIGO: 47.41-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

LICITANTES, AFERINDO A PESQUISA NO CNPJ DO FORNECEDOR, SENDO AS ATIVIDADES DE COMERCIO “TOTALMENTE DIVERGENTES DAS AFIRMATIVAS NO ORÇAMENTO GROSSEIRAMENTE FALSIFICADO” NÃO RESTA DÚVIDAS QUE TERIA DE SER VERIFICADO A VERACIDADE.

EM SUA CONTRA RAZÃO A LICITANTE RED TECH, AFIRMOU QUE:

EXPRESSÃO ABAIXO DAS CONTRA RAZÕES RED TECH:

OU SEJA, CONTINUA A AFIRMAR QUE O FORNECEDOR CONSEGUE FORNECER O PRODUTO.

ENTÃO VEJAMOS O CASO:

PARA UM FORNECEDOR TER A APTIDÃO DE FORNCER “AREIA” REQUER UM MINUCIOSO CADASTRO NA SEMA-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, LICENÇAS ESPECÍFICAS, E TAMBÉM; PELO MENOS CONTER NO CARTÃO DO CNPJ OU NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL O CNAE – CODIGO NACIONADL DE ATIVIDADE ECONOMICA, QUE CONTEMPLE A APTIDÃO PARA O ATO: FORNECIMENTO.

EM SIMPLES PESQUISAS AOS CANAIS PÚBLICOS> RECEITA FEDERAL E SEFAZ DO RJ, ENTENDEMOS QUE É IMPOSSÍVEL A EMPRESA FORNECEDORA REIMAR FORNECER O PRODUTO INDICADO NO ORÇAMENTO FRAUDULENTO.

NÃO SE NEGA A PARCERIA ENTRE A EMPRESA REIMAR E LICITANTE RED TECH NESTA DISCREPANCIA.

AS SIMPLES DILIGENCIAS, em pesquisas PÚBLICAS, PODERÃO SER AFERIDAS POR ESTA AUTORIDADE OU POR QUALQUER LICITANTE.

CONSULTA CNPJ: [HTTPS://SERVICOS.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SERVICOS/CNPJREVA/CNPJREVA_SOLICITACAO.ASP](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

CONSULTA O CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL SINTEGRA: [HTTP://WWW.SINTEGRA.GOV.BR/](http://www.sintegra.gov.br/)

Abaixo segue copia do CARTÃO SINTEGRA – AQUELE QUE AUTORIZA A EMISSÃO DE DANFE OU NF-e PARA AS ATIVIDADES AFINS:

NENHUMA ATIVIDADE ACIMA, CONDIZ COM – AREIA OU CAL – OU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E A SEGUNDA ATIVIDADE – OU SECUNDÁRIA – CONFORME A PESQUISA NO CODIGO RAIZ “OU CONCLA IBGE” SE QUER SE REFERE A: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO:

A LICITANTE – RED TECH - CONSEGUIR O FORNECEDOR NO RIO DE JANEIRO, PARA FORNECIMENTO DE AREIA [AREIA E CAL] É O CÚMULO DE UM ABSURDO – SE FOR ACEITO POR ESTA AUTORIDADE JULGADORA CPL E SENHORA PREGOEIRA.

A RED TECH QUANDO AFIRMA QUE QUEM ESTÁ EM CUIABÁ CONSEGUE PREÇOS TÃO BOM QUANTO OS PREÇOS DA HABIT EM RAZÃO DE VOLUME (PODER DE COMPRA) CONCORDAMOS COM ISSO.

NO ENTANTO SEM ESTAR EM CUIABÁ E SEM PODER DE COMPRA CONSEGUE PREÇOS MELHOR QUE O NOSSO?

A HABIT COMPRA NA PIZATO A ANOS O MAIOR DESCONTO QUE JÁ CONSEGUIMOS FOI DE 7%(SETE POR CENTO) MESMO POR QUE A EMPRESA TEM UMA POLITICA DE DESCONTO PARA AS CONSTRUTORAS, DO NADA A RED TECH APRESENTOU UM SUPOSTO DESCONTO NO ORÇAMENTO DA PIZZATO DE 33,18% OU SEJA UMA LUMINÁRIA DE R\$ 21,70 POR R\$14,50, NENHUMA CONSTRUTORA CONSEGUE ESTE DESCONTO MILAGROSO NA PIZZATO SOLICITAMOS QUE ESTA RESPEITOSA COMISSÃO LICITATÓRIA PEÇA ESCLARECIMENTOS DO SUPOSTO DESCONTO PARA A DIRETORIA VERIFICAR A ATITUDE DO GERENTE ADMINISTRATIVO WAGNER SOARES REF AO ORÇAMENTO Nº 594487 .

FOI CONSTATADO NO SISTEMA DA PIZZATO QUE ESTE ORÇAMENTO EM NOME DA RED TECH ERA DE R\$ 1.931,00 QUANDO PEDIMOS PARA COMPRAR 100 UNIDADES O DESCONTO FOI O MESMO DE SEMPRE DE 7% NO ENTANTO A EMPRESA RED TECH APRESENTOU NO PROCESSO LICITATÓRIO O MESMO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$1.290,50

NO CASO DO ORÇAMENTO DO FORNECEDOR CASTOR – ORÇAMENTO Nº 4679 / CASTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – O PROCEDIMENTO FOI O MESMO. A LICITANTE RED TECH SOLICITOU A SENHORA ATENDENTE STELLA, QUE AJUSTASSE OS PREÇOS CONFORME A NECESSIDADE PARA PROVAR O DESCONTO NA LICITAÇÃO, EM SUMA NÃO FOI UMA NEGOCIAÇÃO E SIM UMA SOLICITAÇÃO PARA DIMINUIR OS PREÇOS PARA SE ENCAIXAR NOS DESCONTOS DO QUE ALEGA A LICITANTE SER: EXEQUIVEL. ASSIM, SOLICITAMOS A ESTA AUTORIDADE QUE VERIFIQUE OS FATOS.

5.TERMOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

TEMOS PORTANTO, UMA MERA CONVENIÊNCIA DE ARGUMENTOS DAS LICITANTES DESESPERADAS!

A DECISÃO DA SENHORA PREGOEIRA, NO CERTAME EDITAL Nº 72-2021. VERIFICA-SE QUE HÁ SIM EXEQUIBILIDADE PARA AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA REQUERENTE ORA HABILITADA.

DOS PREÇOS, CONFORME ENTENDIMENTO DO TCU PROFERIDO NO MENCIONADO ACÓRDÃO. 48. CABE TRAZER À TONA, AINDA, O TEOR DO ART. 23 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SLTI/MPOG, DE 30 DE ABRIL DE 2008:

"ART. 23. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993."

PORTANTO, À LUZ DA INCIDÊNCIA DOS MENCIONADOS TRIBUTOS, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR-SE PELA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA APRESENTADA, UMA VEZ QUE OUTROS DIVERSOS FATORES SÃO CAPAZES DE INCIDIR SOBRE A CAPACIDADE DA EMPRESA DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.

POR FIM, IMPORTA TRAZER À TONA ENTENDIMENTO DO DOUTRINADOR MARÇAL JUSTIN FILHO (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ED. 14ª, SÃO PAULO, 2010):

"NÃO É CABÍVEL QUE O ESTADO ASSUMA, AO LONGO DA LICITAÇÃO, UMA FUNÇÃO SIMILAR À DE CURATELA DOS LICITANTES. SE UM PARTICULAR COMPROMETER EXCESSIVAMENTE SEU PATRIMÔNIO, DEVERÁ ARCAR COM O INSUCESSO CORRESPONDENTE."

SALIENTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA HABIT CONSTRUÇÕES, APRESENTOU EM SUA DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTOS DE MERCADO QUE COMPROVAM SUA EXEQUIBILIDADE E SUA CAPACIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM POSSÍVEIS ÔNUS NO CONTRATO CASO NÃO TENHA SIDO PREVISTO EM SUA PROPOSTA.

A FORMULAÇÃO DESSE JUÍZO ENVOLVE UMA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE PATRIMONIAL DO LICITANTE. SE ELE DISPUSER DE RECURSOS SUFICIENTES E RESOLVER INCORRER EM PREJUÍZO, ESSA SERÁ UMA DECISÃO EMPRESARIAL PRIVADA. NÃO CABE À ADMINISTRAÇÃO A TAREFA DE FISCALIZAÇÃO DA LUCRATIVIDADE EMPRESARIAL PRIVADA.

CONTUDO, ILUSTRES JULGADORES, NÃO PODE A RECORRIDA SER ONERADA EM APRESENTAR SEUS SEGREDOS DE MERCADO E CONTATOS COMERCIAIS COM FINS ÚNICOS DE SATISFAZER A DESÍDIA DA RECORRENTE QUE DE FATO NADA TEM A ALEGAR COM ESTE RECURSO. A LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES, TAMBÉM PODERÁ IMPORTAR INSUMOS, SENDO PORTANTO APTA PARA ARCAR COM OS CUSTOS ENVOLVENDO SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

EM REALIDADE NÃO CABE À ADMINISTRAÇÃO, OU AOS DEMAIS LICITANTES MISUCÍREM-SE NA GESTÃO DESTA CONTRARRAZOANTE QUE SOMENTE À ESTA CPL RESPONDE. ENTENDEMOS QUE ASSUMIR O DIVERSO SERIA INDEVIDAMENTE SUPERONERAR TANTO AOS LICITANTES QUANTO AO ADMINISTRADOR PÚBLICO; COMO TAMBÉM PREJUDICAR A LIVRE CONCORRÊNCIA COM A REVELAÇÃO DE SEGREDOS DE MERCADO DE CADA ATUANTE.

É NÍTIDA INTENÇÃO DA RECORRENTE NÃO DE GARANTIR A LISURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, JÁ RESGUARDADA DEVIDAMENTE PELO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO (PREGOEIRA), MAS SIM, INDEVIDAMENTE ATRASAR A DEMANDA, E ILEGALMENTE INABILITAR A RECORRIDA, COM FINS DE APROVAR A SUA PROPOSTA, QUE NÃO É MAIS VANTAJOSA A ESTE CERTAME, COM FITO CLARO QUE LOCUPLETAR-SE INDEVIDAMENTE ÀS CUSTAS DE ERÁRIO PÚBLICO.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDOS:

ISTO POSTO, DIANTE DA PLENA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, REQUER O RECEBIMENTO DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES RECURSAIS, **COM CONSEQUENTE JULGAMENTO DE TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PRESENTES RECURSOS DAS IMPETRANTES:**

[1ª] CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

[2ª] CNPJ: 16.437.942/0001-71 - RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA

[3ª] CNPJ: 36.878.791/0001-02 - MIKASA ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

PERMANECENDO **HABILITADA** A PROPOSTA VENCEDORA DA EMPRESA: **HABIT CONSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, POR MEDIDA DE JUSTIÇA, SEGUINDO OS RITOS DA LISURA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 3º

7. OBJETIVOS DA LICITAÇÃO: "A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHES SÃO CORRELATOS".

LOCAL DA ASSINATURA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO 13 DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE: 2021 [DOIS MIL E VINTE E UM] ANOS.

HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:28.697.934/0001-43 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.701.235-7 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 160274

NADINE AVANCI ROSA - CPF 035.325.231-08 / TITULAR / DIRETOR(A).

 Sender notified with GeoTrack

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

14 de dezembro de 2021 08:29

Para: Superintendência de Obras Reformas e Manutenções <supo@ses.mt.gov.br>

Segue as contrarrazões da licitante **HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIREL**, referente aos recursos recebidos contra a sua habilitação no Pregão Eletrônico Nº. 072/2021, para análise parecer quanto às fundamentações.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial/SES

----- Forwarded message -----

De: **Habit Construcoes** <hbtgestao@gmail.com>

Date: seg., 13 de dez. de 2021 às 22:51

Subject: Re: CONTRA RAZAO HABIT - AOS LOTES 1 A 5

To: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>



Sender notified with GeoTrack

Habit Construcoes <hbtgestao@gmail.com> escreveu no dia segunda, 13/12/2021 à(s) 22:47:

[CONTRA RAZÃO - HABIT x LICITANTES DIVERSOS - ...](#)

CONTRA RAZÃO

À SES-MT / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AC. SENHORA PREGOEIRA: **KELLY FERNANDA GONÇALVES**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021

REQUERENTE: **HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, IMPUGNA OS RECURSOS EM **CONTRA RAZÃO** CONTRA AS OS RECURSOS IMPETRADOS PELAS LICITANTES: **EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA / RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA** e RESPOSTA AO PEDIDO DE DILIGENCIAS: **MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA -**

HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COM CNPJ: 28.697.934/0001-43, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.701.235-7 COM SEDE NA RODOVIA EMANUEL PINHEIROS, KM 10, SNº, JARDIM FLORIANÓPOLIS, VILA FORMOSA, CUIABÁ-MT, CEP: 78.055-799; POR SEU(S) REPRESENTANTE SRA: **NADINE AVANCI ROSA**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, EMPRESARIA, [JÁ QUALIFICADA NOS AUTOS], COM CPF 035.325.231-08, DOCUMENTO DE IDENTIDADE 06256928042, DETRAN / MT, **TEM, RESPEITOSAMENTE, À VOSSA SENHORIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º, INCISO XVIII, DA LEI FEDERAL NO 10.520/2002 E ART. 44, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, BEM COMO NO ITEM 12.2.3 DO EDITAL EM EPÍGRAFE, AFIM DE MANIFESTAR SUAS IMPUGNAÇÕES POR ESTA CONTRA RAZÃO AOS RECURSOS RECEBIDOS.**

1. DA CONTRA RAZÃO

CONFORME DECISÃO PROFERIDA POR ESTA SENHORA PREGOEIRA, QUE DECLAROU A LICITANTE: **HABIT CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** COMO VENCEDORA E **HABILITADA** E VENCEDORA DOS **LOTES 03 E 05**, NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021), **TEM A LICITANTE, NESTE ATO, AFIRMAR EM DEFESA DESUA HABILITAÇÃO, COM PROVAS, FATOS, QUE SUA PROPOSTA É EXEQUÍVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL.**

2. DA TEMPESTIVIDADE

O PROTOCOLO DESTA CONTRA RAZÃO, FOI REALIZADO DENTRO DO PRAZO LEGAL, DIA 13/12/2021 ANTERCEDENTE AS 23:59 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF; CONFORME COMUNICAÇÃO COM A SR.A PREGOEIRA, QUE, PRORROGOU O PRAZO DE VIGÊNCIA DE ENTREGA E PROTOCOLO DA PEÇA CONTRA RAZÃO, EM FACE DO FERIADO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, RESPEITANDO O PRAZO FORNECIDO PELO EDITAL, POR DISPARIDADE, IGUALDADE AS LICITANTES: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA SE MANIFESTAREM; NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 4º, INCISO XVIII, DA LEI FEDERAL NO 10.520/2002, ART. 44, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019 E O ITEM 12.2.3 DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

3. DOS FATOS PERTINENTES QUE PROVOCARAM A CONTRA RAZÃO

O PROCESSO LICITATÓRIO POR PROCESSO ADM nº 426462/2021 REALIZADO PELA: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SES/MT**, SOB A MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO DO GRUPO, IDENTIFICADO COM O Nº 072/2021, TENDO POR OBJETO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA

DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DURANTE A SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, EM FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA **HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, FOI DECLARADA VENCEDORA E POSTERIORMENTE AS VERIFICAÇÕES DOCUMENTAIS, **DECLARADA: HABILITADA PARA DO LOTES 03 E 05, COM PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE 23,10%.**

COMO DE PRAXE, OCORRE QUE AS LICITANTES CITADAS, NÃO SATISFEITAS COM A HABILITAÇÃO DA LICITANTE **HABIT CONSTRUÇÕES**, QUE OFERTOU UM DESCONTO EM % [PERCENTUAL] MAIOR QUE O POR ESTAS LICITANTES, SENDO O DESCONTO DENTRO DOS PARÂMETROS E NORMAS EDITALÍSSIMAS DA EXEQUIBILIDADE, TEM POR MEIO DESTA CONTRA RAZÃO, COM ANOTAÇÕES E PROVAS FUNDAMENTAIS, DECLARAR QUE A DECISÃO DA SR.A PREGOEIRA PROCEDE EM NOS MANTER HABILITADOS, É PROCEDENTE.

4. OS APONTAMENTOS DAS LICITANTES EM RECURSOS E DA CONTRA RAZÃO

A LICITANTE, POR MEIO DE COTAÇÕES DE MERCADO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ACERVO TÉCNICO, COMPROVOU QUE É CAPAZ DE LIDAR COM O DESCONTO OFERTADO E MANTER A SUA PROPOSTA DE PREÇOS. APRESENTAREMOS ABAIXO, DE UMA FORMA BEM SIMPLES, AS ALEGAÇÕES DAS LICITANTES, E RESPOSTAS RECURSAIS EM CONTRA RAZÃO.

4.1.A LICITANTE RECLAMANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS ABAIXO DE: 1 A 7

1. ORA SENHOR(A) PREGOEIRO(A), AO APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE, A RECORRIDA, SIMPLEMENTE, DESCONSIDEROU A PLANILHA SINAPI VIGENTE NA DATA DO CERTAME (SINAPI SETEMBRO 2021) COMO REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO DESCONTO, E UTILIZOU A DATA BASE JULHO 2021, VIOLANDO E DESCUMPRINDO O QUE DETERMINA O EDITAL.
2. SE ISTO POR SI SÓ NÃO FOSSE O BASTANTE, AO APLICARMOS O PERCENTUAL DE DESCONTO, EM CADA ELEMENTO DE CUSTO, EM COTEJO COM O QUE DISCIPLINA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDUSCON 2021/2023, A INEXEQUIBILIDADE DO PERCENTUAL DE DESCONTO FICA LATENTE, CONFORME A SEGUIR:
3. VEJAMOS NO CASO DE ELETRICISTA: 8,30 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 15,26 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 14,07 R\$/H E 14,96 R\$/H.**
4. VEJAMOS NO CASO DE ENCANADOR: 8,30 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 15,26 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 13,58 R\$/H E 14,44 R\$/H.**
5. VEJAMOS NO CASO DE SERVENTE: 5,98 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 10,99 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 10,78 R\$/H E 11,46 R\$/H.**
6. POR FIM, VEJAMOS NO CASO DE PEDREIRO = 8,03 R\$/H + 83,92% DE ENCARGOS HORISTA DESONERADO, ONDE = 14,76 R\$/H + CUSTAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EPI'S. A EMPRESA **HABIT APRESENTOU EM SUAS PROPOSTAS VALORES DE 13,58 R\$/H E 14,44 R\$/H.**
7. VEJA NOBRE PREGOEIRO(A), APENAS COM ESTA SIMPLES DEMONSTRAÇÃO ACIMA, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO, EQUIVALENTE À 23,10%, APLICADOS SOBRE OS ITENS DE MÃO DE OBRA, TORNAM ESTES INEXEQUIVÉIS, UMA VEZ QUE DESRESPEITAM O MÍNIMO ESTABELECIDO EM CONVENÇÃO COLETIVA.

RESPOSTA DA RECORRENTE HABIT AOS 07 [SETE] ITENS DA LICITANTE RECLAMANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

A LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES; SEGUIU O EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 11 DO TR-TERMO DE REFERENCIA – ANEXO AO EDITAL, ONDE VERIFICAMOS QUE OS ITENS [3 A 6] ACIMA, NÃO SÃO PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO, E SENDO PORTANTO “OBRIGATÓRIO FAZER AS LICITANTE O – REGISTRO EM CTPS” – SENDO OS PRESTADORES DE SERVIÇOS: MENSALISTAS – CITAMOS O EDITAL:

EDITAL 72-2021 SES-MT ITEM: “11 DO TR – TERMO DE REFERÊNCIA - DA SUBCONTRATAÇÃO

“11.1 SERÃO **VEDADAS** A SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA, HIDRÁULICA, PINTURA E ELÉTRICA;

11.2 **SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**, SEM PREJUÍZO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O ART.72, DA LEI 8666/1993 PARA OS SERVIÇOS DE CARPINTARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS, FORROS, BOTA FORA, REDE LÓGICA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (PARCELA DE MENOR RELEVÂNCIA), DESDE QUE NÃO SUPEREM 30% DO TOTAL DOS SERVIÇOS ESTIMADOS PARA A UNIDADE”;

HABIT – EM RESPOSTAS AS DILIGENCIAS DAS LICITANTES – ABAIXO E A QUALQUER OUTRA LICITANTE QUE EXIGIR - DILIGENCIAS:

[1ª] CNPJ: 19.985.034/0001-00 - **EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

[2ª] CNPJ: 16.437.942/0001-71 - **RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA**

[3ª] CNPJ: 36.878.791/0001-02 **MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**

AS RESPOSTAS A EMPRESA EXPECTA - TAMBÉM EM SERVENTIA AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA DA LICITANTE:

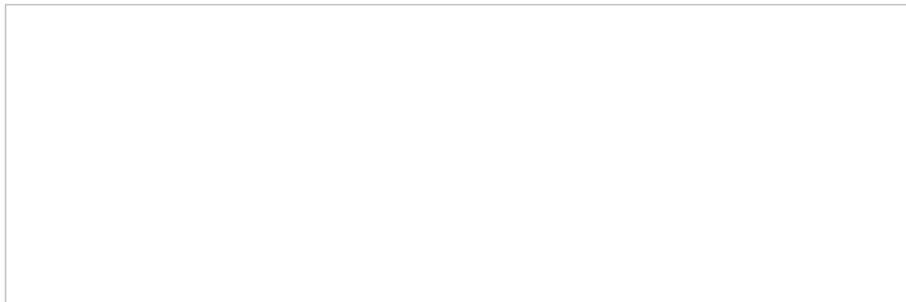
[3ª] CNPJ: 36.878.791/0001-02 **MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – QUE SE QUER DEU-SE AO TRABALHO COMO A LICITANTE: EXPECTA DE FAZER ALGUM APONTAMENTO: PLAUSIVEL OU DIGNO DE SER CONSIDERADO, PORÉM MESMO ASSIM IREMOS RESPONDER.**

ABAIXO – LINK DO E-MAIL SOLICITAÇÕES DE DILIGÊNCIAS - MIKASA

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1KWDXYDNYL9EBTLAX113G6FLPTOGCXVFN/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1KWDXYDNYL9EBTLAX113G6FLPTOGCXVFN/view?usp=sharing)

EM RESPOSTA AS LICITANTES ACIMA RECLAMANTES, ESCLARECEMOS QUE: NÃO É DO INTERESSE DA LICITANTE, "TERCEIRIZAR A MÃO DE OBRA" E SIM, REGISTRAR O QUADRO PESSOAL. CASO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOSSE O CASO: "TERCEIRIZAÇÃO", ENTENDEMOS QUE PODERIA A CONTA NÃO FECHAR, PORÉM, OS SERVIÇOS APONTADOS PELA RECLAMANTE, "NÃO PERMITEM A TERCEIRIZAÇÃO, PORTANTO, SENDO OS CONTRATADOS: MENSALISTAS.

DIANTE DO EXPOSTO; VEJAMOS COMO FICA OS CÁLCULOS PROVANDO A EXEQUIBILIDADE PARA A LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:



[LINK DE ACESSO A TABELA DE LS – LEIS SOCIAIS >](#)

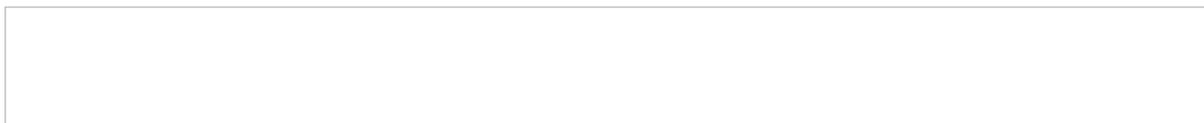
[ABAIXO SEGUE O LINK DAS TABELAS COMPARATIVAS > SINDUSCON > + H/H: HORA HOME COM L.S 83,92% > + H/H: HORA HOME COM L.S 48,10% > + H/H CALCULO DA EMPRESA HABIT:](#)

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1J3324TYN9UJPK74NJ433RTFNNMNSPV_5/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1J3324TYN9UJPK74NJ433RTFNNMNSPV_5/view?usp=sharing)

[ABAIXO SEGUE LINK DA TABELA L.S – LEIS SOCIAIS ATUALIZADA:](#)

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1ZI1LQY8SNMLKHST2UTWNC1ZKJTQXWYAW/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1ZI1LQY8SNMLKHST2UTWNC1ZKJTQXWYAW/view?usp=sharing)

ABAIXO SEGUE LINK DA CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO SINDUSCON-MT – na página 03 § TERCEIRO CITAMOS:



[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1NJCTORMHI5YS6QUMLNZHIWFG00TKMQVP/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1NJCTORMHI5YS6QUMLNZHIWFG00TKMQVP/view?usp=sharing)

4.2.A LICITANTE: CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DE: 1 A 3

1. POR FIM SENHOR(A) PREGOEIRO(A), MAS NÃO MENOS IMPORTANTE, CUMPRE DIZER QUE AS COTAÇÕES E ORÇAMENTOS APRESENTADAS PELA RECORRIDA, PARA TENTAR DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA, SÃO INSUFICIENTES E LIMITADAS, UMA VEZ QUE FOI APRESENTADO APENAS UM ORÇAMENTO POR INSUMO, O QUE NÃO PODE SER CONSIDERADO VÁLIDO, POIS NESTES CASOS É NECESSÁRIO, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PROPOSTAS/ORÇAMENTOS, PARA QUE SE TENHA A MÉDIA OU MEDIANA.
2. ADEMAIS, ALÉM DE TER SIDO APRESENTADO APENAS UM ORÇAMENTO POR INSUMO, VÁRIAS PROPOSTAS/ORÇAMENTOS SÃO DE FORNECEDORES DE OUTROS ESTADOS, E NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS VALORES DE FRETES, TRIBUTOS INCIDENTES E DIFERENCIAIS DE ALÍQUOTA.
3. NESTE SENTIDO, RESTA DEMONSTRADO QUE A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI DEVE SER RECUSADA/DESCLASSIFICADA POR **SER MANIFESTAMENTE INEXEQUIVEL.**

**RESPOSTA DA RECORRENTE HABIT AOS 03 [TRÊS] ITENS DA LICITANTE RECLAMANTE:
EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

A LICITANTE EXPECTA, SEM BASE EDITALÍSSIMA, OU SEM QUALQUER MENÇÃO DE MENSAGEM EM CHAT VIA SISTEMA COMPRASNET, OU PELA DA SRA. PREGOEIRA; CITA A LICITANTE EXPECTA A LICITANTE: HABIT, QUE A MESMA DEVERIA TER QUE ENVIAR PELO MENOS 03 [TRÊS] ORÇAMENTOS – OU COTAÇÕES DE MERCADOS PARA INSUMOS PARA COMPROVAR A SUA EXEQUIBILIDADE.

AGUARDAMOS, PARA QUE TENHA EFEITOS LEGAIS, PREVISÃO EM EDITAL, OU CONVOCAÇÃO DA SENHORA PREGOEIRA, ENTENDEMOS QUE O PROCESSO LICITATÓRIO "NÃO SE TRATA DE ATENDER PEDIDOS PARTICULARES OU "BEL QUERER".

NA CONTA MATEMÁTICA DA LICITANTE EXPECTA, A MESMA NÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO, QUE, EM CASO DE PROPOSTAS HABILITADAS, E; SENDO A LICITANTE CONSIDERARA VENCEDORA, PODERÁ FAZER USO DO CONVENIO ICMS 73/2020 APROVADO PELO CONFAZ, SENDO O MESMO INSERIDO NO REGULAMENTO DO ICMS - RICMS DA SEFAZ-MT, CONFORME EDITAL ITENS ABAIXO, VEJAMOS:

EDITAL SES-MT 72-2021 – PÁGINA 10 DE 109 - CITAMOS:

"7.9 A LICITANTE QUE FOR BENEFICIADO PELA ISENÇÃO DO ICMS, CONFORME REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITADO EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO ICMS Nº 73/04, APROVADO PELO CONFAZ – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, DEVERÁ CONSIDERAR NO PREÇO PROPOSTO O DESCONTO EQUIVALENTE AO IMPOSTO DISPENSADO. 7.9.1 O REGULAMENTO DO ICMS DO ESTADO DE MATO GROSSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO "SITE" DA SEFAZ: WWW.SSEFAZ.MT.GOV.BR - PORTAL DA LEGISLAÇÃO SEFAZ;

7.9.2 EM CASO DE DÚVIDAS OU PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONVÊNIO ICMS Nº 73/04 A LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO NO PLANTÃO FISCAL DA SEFAZ PELO TELEFONE (65) 3617-2700".

NO TERMOS DO CONVENIO – ICMS 73/04 A LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES PODERÁ:

CONVENIO 73/2004 – EM VIGOR:

ACRESCIDO O § 5º À CLÁUSULA PRIMEIRA PELO CONV. ICMS 110/10, EFEITOS A PARTIR DE 30.07.10.

§ 5º O VALOR CORRESPONDENTE À ISENÇÃO DO ICMS DEVERÁ SER DEDUZIDO DO PREÇO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS, CONTIDO NAS PROPOSTAS VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO, DEVENDO O CONTRIBUINTE DEMONSTRAR A DEDUÇÃO, EXPRESSAMENTE, NO DOCUMENTO FISCAL.

ACESSE O LINK DO CONFAZ - PARA TER ACESSO AO CONVENIO > [HTTPS://WWW.CONFAZ.FAZENDA.GOV.BR/LEGISLACAO/CONVENIOS/2004/CV073_04](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2004/cv073_04)

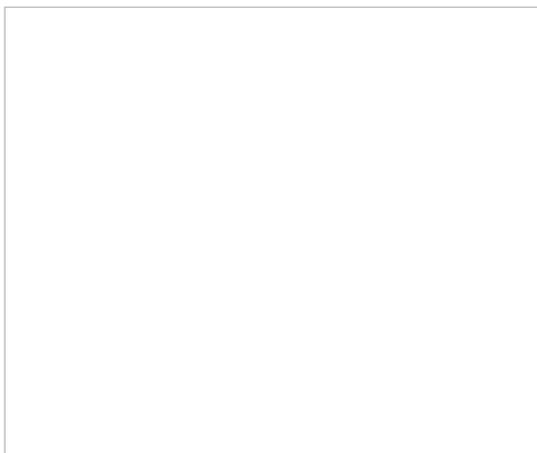
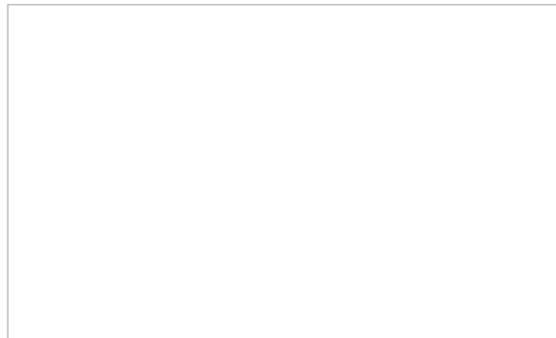
DIANTE DO EXPOSTO, EM RESPOSTA A LICITANTE INCONFORMADA COM A NOSSA HABILITAÇÃO, ENTENDEMOS QUE O DESCONTO PROPORCIONAL AO OFERTADO, PODERÁ SER "DEDUZIDO" DO VALOR DO ICMS A PAGAR, SENDO ESTE UM BENEFÍCIO, DO "EDITAL" QUE CITA O BENEFÍCIO, PODENDO A LICITANTE A POSTERIORI, RECORRER A SEFAZ-MT, CREDENCIAR-SE E FAZER USO DO BENEFÍCIO ORA CONCEDIDO.

ABAIXO, SEGUE TABELA DE EXEQUIBILIDADE COMO FICA A CONTA OS VALORES DE ORÇAMENTOS – COTAÇÕES FORA DO ESTADO - COM OS DESCONTOS DA LICITANTE HABIT PARA EFEITOS DA CONTINUIDADE DA SUA HABILITAÇÃO:

1	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PR. UNIT. SINAPI	PR. UNIT COM DESC.	PR UNIT INCLUSO DIFERENÇA DE ICMS	
INSUMO	7175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	17,7490000	R\$ 1,85	R\$ 1,42	1,37579	DIFERENÇA DE ICMS ENTRE MATO GROSSO E PARANÁ 7% E INCLUSO DECRETO DE ISENÇÃO SEFAZ (ICMS = 5,38%)
INSUMO	7243	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	0,5853000	R\$ 65,26	R\$ 50,18	49,343749	DIFERENÇA DE ICMS ENTRE MATO GROSSO E GOIANIA 12% E INCLUSO DECRETO DE ISENÇÃO SEFAZ (ICMS = 9,23%)

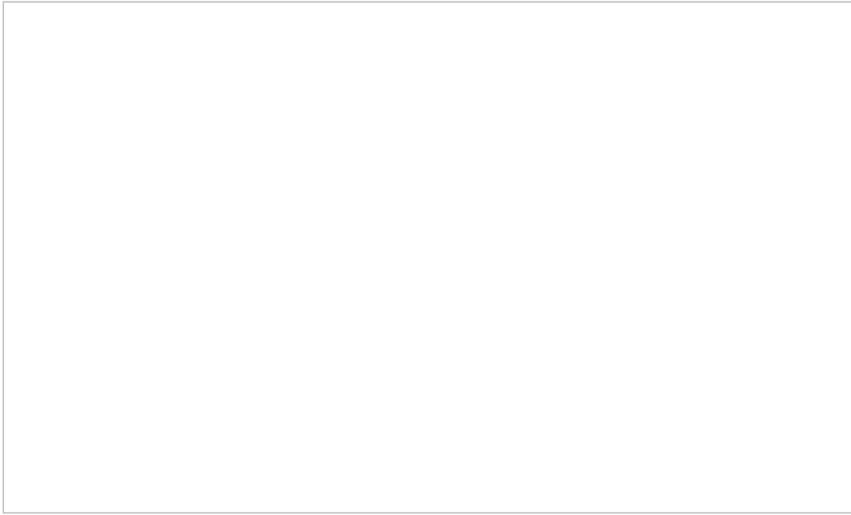
RESPOSTA REFERENTE AO FRETE DE MERCADORIAS EM OUTRAS UF/UNIDADES FEDERATIVAS – ESTADOS:

ABAIXO, SEGUE PROVA DE EXEQUIBILIDADE COM ORÇAMENTOS FORA DO ESTADO; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CADERNO TÉCNICO DE TRANSPORTES, CARGA E DESCARGA DE MATERIAS MOSTRANDO QUE OS PREÇOS SINAPI NÃO ESTÃO INCLUSOS FRETE MESMO POR QUE O SINAPI DISPÕE DE 140 COMPOSIÇÕES, PARA O GRUPO TRANSPORTE. CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, QUE ESTÃO DIVIDIDAS EM: 68 PARA TRANSPORTE COM CAMINHÃO; E √ 72 PARA CARGA, MANOBRA E DESCARGA. SENDO ASSIM TEMOS QUE ESTES FATOS NOS LEVAM A UM DESCONTO IGUAL A 17,79% EM RELAÇÃO AO DA CAPITAL CONFORME TABELA A BAIXO:



-

-



ANEXO AO E-MAIL – SE AINDA ASSIM

PERSISTIR DÚVIDAS, SEGUIR A CARTILHA:

CADERNOS TÉCNICOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL / REFERÊNCIA EM PREÇOS E CUSTOS ESTABELECIDADA PELO DECRETO 7.983/2013 - 06/2021 - AFERIDO EM: 07/2020 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 06/2021.

LINK DE ACESSO A PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EXEQUIBILIDADE – COTAÇÃO/ORÇAMENTO/INSUMOS ADQUIRIDOS FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO > [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1JKYLWUW1XSE_LB8M8GKHUT4NWX6-RLGU/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1JKYLWUW1XSE_LB8M8GKHUT4NWX6-RLGU/VIEW?USP=SHARING)

4.3. A LICITANTE: CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; EM SUA PEÇA RECURSAL RECLAMOU OS ITENS [ANEXOS AO LINK ABAIXO] RELACIONADOS DE: 1 A 25 – ONDE CITA VÁRIOS PREGÕES – TAIS COMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OUTROS LICITANTES – TENTANDO / SEM

LINK ABAIXO DE ACESSO A 25 [VINTE E CINCO] ALEGAÇÕES DA LICITANTE EXPECTA EM COMPARAÇÃO COM DEMAIS CERTAMOS LICITATÓRIOS:

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/1P4PB8BTCIXSVUSDDCJ9IRSM0IMLXVH46/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/1P4PB8BTCIXSVUSDDCJ9IRSM0IMLXVH46/VIEW?USP=SHARING)

A LICITANTE: EXPECTA, JÁ QUALIFICADA, INCONFORMADA COM NOSSA HABILITAÇÃO, ENVIOU UM E-MAIL A SRA. PREGOEIRA, DE VÁRIAS LICITAÇÕES, APRESENTANDO NESTAS PESQUISAS, OS % [PERCENTUAIS] QUE ALGUMAS LICITANTES, PARTICIPANTES OU NÃO DESTE CERTAME, FORAM, COM BASE DE JULGAMENTO DE [OUTREM] PREGOEIROS[AS] COMO COMPARATIVO, EXIGINDO NOSSA: DESABILITAÇÃO, CONFORME LINK ACIMA, SENDO ASSIM, OPORTUNIZA-NOS A NOSSA DEFESA, ENTÃO VEJAMOS:

TAMBÉM, EXISTES OUTRAS PESQUISAS QUE A LICITANTE EXPECTA TALVEZ TENHA PASSADO POR ALTO E NÃO SE ATENTOU QUE É POSSÍVEL OU [EXEQUÍVEL] ATENDER AS NECESSIDADES DAS AUTORIDADES, FORNECENDO MELHOR DESCONTO QUE O DA LICITANTE RECLAMANTE, OBSERVE ABAIXO:

JURISPRUDÊNCIAS DE DECISÕES DE CERTAMES LICITATÓRIOS - CERTAME LICITATÓRIO SIMILAR:

LINK: [HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/121FGNFGO3-_R6S4KMU1-XAQX3WQOYSKG/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/121FGNFGO3-_R6S4KMU1-XAQX3WQOYSKG/VIEW?USP=SHARING)

NO LINK ACIMA, VERIFICAMOS QUE A PRÓPRIA LICITANTE RECLAMANTE, CONFORME CONTRATO

VEJAMOS UM 1º [PRIMEIRO] EXEMPLO DE EXEQUIBILIDADE ABAIXO:

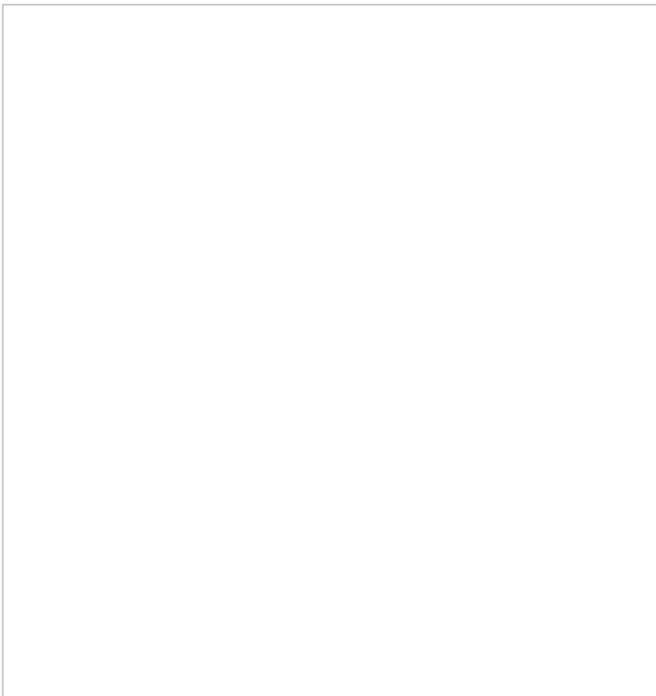
[AL-MT - ASSEMBLEIA LEGISLATICA DO ESTADO DE MATO GROSSO](#)

[CONTRATO Nº 025/2018/SCCC/ALMT](#)

[LICITANTE VENCEDOR: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.985.034/0001-00](#)

OBJETO: SIMILAR [OU MESMO OBJETO DO EDITAL 72-2021 SES-MT]: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA [VISITA PERIÓDICA] E CORRETIVA [EVENTUAIS], COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA SINAPI PARA ATENDER A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA;

CONFORME O DOCUMENTO ANEXO [ABAIXO], PÁGINA 24 DE 36, **A LICITANTE: EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA** [LICITANTE ORA RECLAMANTE DE NOSSO DESCONTO DE 23,10 %] **OFERTOU UM DESCONTO, A RENOMADA CASA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NA IMPORTÂNCIA DE 40,30 %** [QUARENTA INTEIROS E TRINTA DÉCIMOS POR CENTO].



ACIMA [IMAGEM PÁGINA 1 DE 36 E PÁGINA 24 DE 36] – CONTRATO [ANEXO AO E-MAIL]

CONTRATADA A EMPRESA **EXPCTA** CONTRATO COM RENOVAÇÃO EM **ATÉ: 60 [SESSENTA]** COM DESCONTO MISTERIOSO DE: **40,30%** [O QUE APENAS REFORÇA QUE O DESCONTO DA LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES É TOTALMENTE: **EXEQUÍVEL**]

O SUPERDESCONTO DA LICITANTE EXPECTA FOI ESTRANHO E INCRIVELMENTE ACEITO E EXEQUÍVEL, TAMBÉM POSSIVELMENTE APROVADO PELO: TCE-MT / TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; MESMO APESAR DE TER SIDO EXECUTADO EM 2018, PODENDO ESTE SER RENOVAADO POR ATÉ 60 [SESSENTA MESES]; ENTENDEMOS QUE A SINAPI DE ANTES, É A MESMA SINAPI DE HOJE, PORÉM COM PREÇOS ATUALIZADOS PROPORCIONAIS AO MERCADO VIGENTE.

LINK DO CONTRATO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E LICITANTE: EXPECTA >

[HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/FILE/D/15DQPTTEYVQHKWUGSPGCFPOPXDNUYBY9M/VIEW?USP=SHARING](https://drive.google.com/file/d/15DQPTTEYVQHKWUGSPGCFPOPXDNUYBY9M/view?usp=sharing)

BEM, DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, ENTENDEMOS QUE A LICITANTE EXPECTA SABE QUE É SIM POSSÍVEL, EXECUTAR OS "IDÊNTICOS SERVIÇOS" PORÉM, COM UM DESCONTO: MENOR QUE O POR ELA OFERTADO E HABILITADO EM OUTRA LICITAÇÃO.

SEM MAIS,

VAMOS AQUI TAMBÉM DELONGAR UM POUQUINHO MAIS – AGORA COM OUTROS EXEMPLOS E JURISPRUDÊNCIAS – DEMONSTRANDO SE TAIS DESCONTOS ACIMA DA LICITANTE HABIT ORA CLASSIFICADA, SÃO "PASSÍVEIS OU NÃO DE SEREM: HABILITADOS"

CASO A LICITANTE EXPECTA VENHA ALEGAR QUE OS DESCONTOS ACIMA, SÓ SERIAM POSSÍVES SE FOSSEM NO PASSADO; ENTÃO JÁ NOS PREVENIMOS - VEJAMOS UM 2º [SEGUNDO] EXEMPLO – RECENTE DE PROPOSTA COM 28,05% SENDO CONSIDERADA EXEQUIVEL – VEJA ABAIXO:

ANEXO [AO E-MAIL]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECITECI – **COM DESCONTO DE: 28,05% [VINTE E OITO VIRGULA CINCO POR CENTO]**

A SECITECI – SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021/SECITECI/MT - PROCESSO: Nº. 311121/2020/SECITECI/MT – REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2020/SECITECI/MT; A LICITANTE EMPRESA: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COM CNPJ: 03.627.226/0001-05, SEDE: AV. PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR, 1934, SALAS 45 E 46, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.098-270 CUIABÁ/MT, VEJAMOS:

SIMILARIDADE ENTRE OS OBJETOS: OBJETO DA SECITECI – EDITAL 02/2020

1. DO OBJETO

1.1. ESTA ATA POSSUI O OBJETIVO DE REGISTRAR PREÇOS DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, NO RESPECTIVO LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO DA SES-MT EDITAL 72/2021 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, **DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES**, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".

- LOTE [1] - VALOR DO LOTE [1] PARA CUIABÁ-MT: R\$ 5.800.000,00 - VALOR PERCENTUAL DE **DESCONTO DE: 28,05%** SOBRE A TABELA [SINAPI].

PAGINA [1] DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VEJAMOS MAIS UM 3º [TRCEIRO] EXEMPLO DE EXEQUIBILIDADE A 27,50% CONFORME ABAIXO:

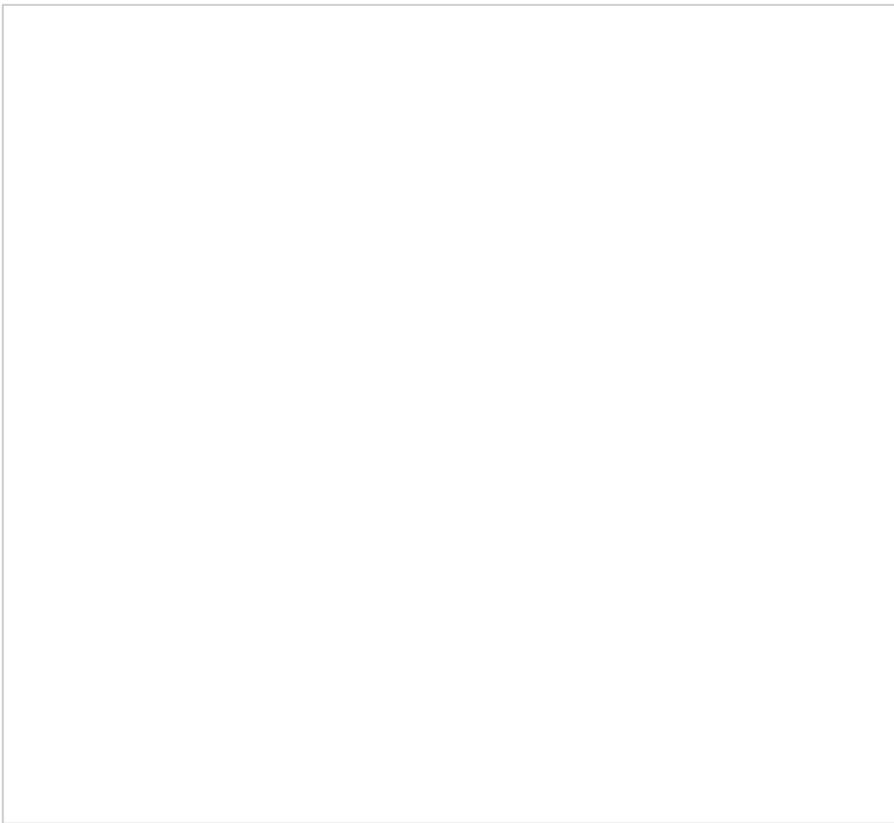
MPMT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 65/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0005773/2020-46

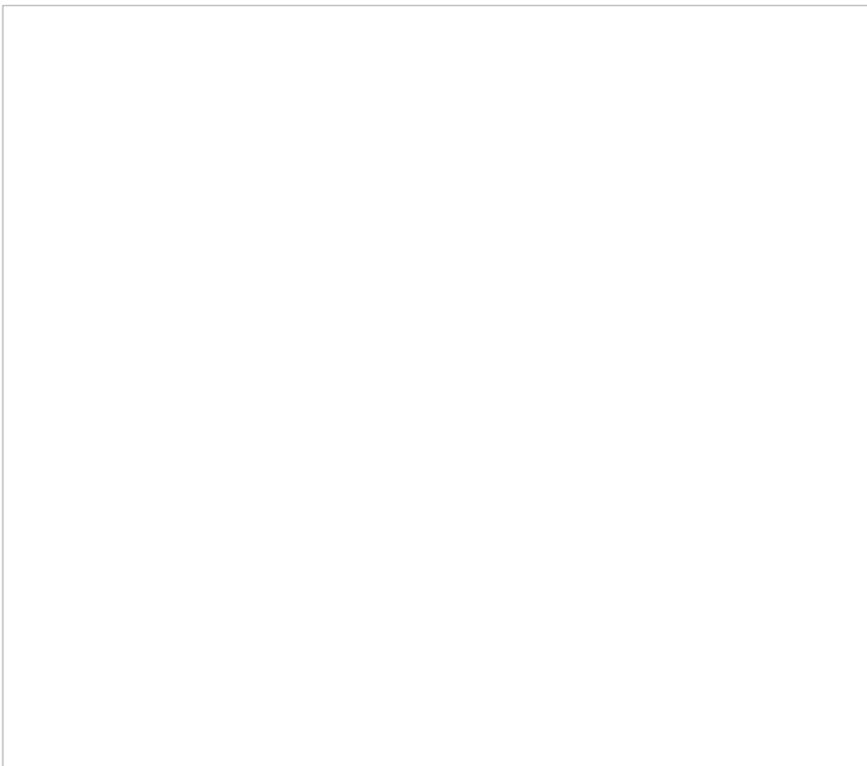
ACIMA, E CONTRATO ANEXO A ESTE E-MAIL, PROVAM A EXEQUIBILIDADE DA CONTRATADA, COM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, INSCRITA NO CNPJ PELO Nº 14.921.092/0001-57

LICITANTE VENCEDORA: **J P CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 18.460.804/0001-39, COM SEDE NA AV. PARECIS, Nº 5, BAIRRO PLANALTO, CEP: 78058-779, CUIABÁ/MT, E-MAIL: JPCONSTRUÇÃOESERVIÇOS@GMAIL.COM, TELEFONE: (65) 981467858, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ PAULO DE MACEDO**



OBJETO [SIMILAR AO OBJETO – EDITAL SES-MT Nº 72-2021] ITEM: 1.1. DO EDITAL DO MP-MT – CITO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VEJA ABAIXO O OBJETO NA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



CABE RESSALTAR QUE, MEDIANTE AS PROVAS DOCUMENTAIS ACIMA, ENTRE CONTRATANTES E CONTRATADOS “SÉRIOS”, SENDO TODAS ESSAS “PROVAS IRREFUTÁVEIS”, PELOS PRINCÍPIOS DA: ISONOMIA, IGUALDADE, PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE, É TÁCITO O ENTENDIMENTO QUE “O DESCONTO DA LICITANTE HABIT CONNSTRUÇÕES, NÃO É SUPERIOR AOS OFERTADOS PELAS 03 [TRÊS] LICITANTES ACIMA DEMONSTRADAS, COM CONTRATOS COM A “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, SENDO PORTANTO O DESCONTO DA LICITANTE: HABIT CONSTRUÇÕES É TOTALMENTE: **EXEQUÍVEL”..**

4.4. A LICITANTE: RED TECH EMPRENDIMENTOS EM SUA PEÇA RECURSAL DE NOSSAS DILIGENCIAS OU PESQUISAS NOS ORÇAMENTOS DE MERCADOS E COTAÇÕES – AFIRMANDO SEREM VERDADEIROS OS ORÇAMENTOS ORA IDENTIFICADOS E FALSOS – E; SE NÃO SÃO, ENTÃO - VEJAMOS

A LICITANTE **RED TECH**, SUPOSTAMENTE HABILITADA DE FORMA IRREGULAR PARA O LOTE 02 [DOIS] APRESENTOU UM ORÇAMENTO COM O FORNECEDOR: CNPJ: 04.799.667/0001-57 = **REIMAR DE NITEROI TINTAS LTDA**; COMO SENDO: FORNECEDOR DE AREIA E CAL. CONFORME DILIGENCIAS EM PESQUISAS PÚBLICAS, AFERIMOS EM APENAS UMA SIMPLES PESQUISA O CNPJ DO FORNECEDOR QUE POSSUI APENAS 01 [UMA] – SIM UMA ATIVIDADE ECONÔMICA CÓDIGO: 47.41-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

LICITANTES, AFERINDO A PESQUISA NO CNPJ DO FORNECEDOR, SENDO AS ATIVIDADES DE COMERCIO “TOTALMENTE DIVERGENTES DAS AFIRMATIVAS NO ORÇAMENTO GROSSEIRAMENTE FALSIFICADO” NÃO RESTA DÚVIDAS QUE TERIA DE SER VERIFICADO A VERACIDADE.

EM SUA CONTRA RAZÃO A LICITANTE RED TECH, AFIRMOU QUE:

EXPRESSÃO ABAIXO DAS CONTRA RAZÕES RED TECH:

OU SEJA, CONTINUA A AFIRMAR QUE O FORNECEDOR CONSEGUE FORNECER O PRODUTO.

ENTÃO VEJAMOS O CASO:

PARA UM FORNECEDOR TER A APTIDÃO DE FORNCER “AREIA” REQUER UM MINUCIOSO CADASTRO NA SEMA-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, LICENÇAS ESPECÍFICAS, E TAMBÉM; PELO MENOS CONTER NO CARTÃO DO CNPJ OU NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL O CNAE – CODIGO NACIONADL DE ATIVIDADE ECONOMICA, QUE CONTEMPLE A APTIDÃO PARA O ATO: FORNECIMENTO.

EM SIMPLES PESQUISAS AOS CANAIS PÚBLICOS> RECEITA FEDERAL E SEFAZ DO RJ, ENTENDEMOS QUE É IMPOSSÍVEL A EMPRESA FORNECEDORA REIMAR FORNECER O PRODUTO INDICADO NO ORÇAMENTO FRAUDULENTO.

NÃO SE NEGA A PARCERIA ENTRE A EMPRESA REIMAR E LICITANTE RED TECH NESTA DISCREPANCIA.

AS SIMPLES DILIGENCIAS, em pesquisas PÚBLICAS, PODERÃO SER AFERIDAS POR ESTA AUTORIDADE OU POR QUALQUER LICITANTE.

CONSULTA CNPJ: [HTTPS://SERVICOS.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SERVICOS/CNPJREVA/CNPJREVA_SOLICITACAO.ASP](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

CONSULTA O CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL SINTEGRA: [HTTP://WWW.SINTEGRA.GOV.BR/](http://www.sintegra.gov.br/)

Abaixo segue copia do CARTÃO SINTEGRA – AQUELE QUE AUTORIZA A EMISSÃO DE DANFE OU NF-e PARA AS ATIVIDADES AFINS:

NENHUMA ATIVIDADE ACIMA, CONDIZ COM – AREIA OU CAL – OU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E A SEGUNDA ATIVIDADE – OU SECUNDÁRIA – CONFORME A PESQUISA NO CODIGO RAIZ “OU CONCLA IBGE” SE QUER SE REFERE A: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO:

A LICITANTE – RED TECH - CONSEGUIR O FORNECEDOR NO RIO DE JANEIRO, PARA FORNECIMENTO DE AREIA [AREIA E CAL] É O CÚMULO DE UM ABSURDO – SE FOR ACEITO POR ESTA AUTORIDADE JULGADORA CPL E SENHORA PREGOEIRA.

A RED TECH QUANDO AFIRMA QUE QUEM ESTÁ EM CUIABÁ CONSEGUE PREÇOS TÃO BOM QUANTO OS PREÇOS DA HABIT EM RAZÃO DE VOLUME (PODER DE COMPRA) CONCORDAMOS COM ISSO.

NO ENTANTO SEM ESTAR EM CUIABÁ E SEM PODER DE COMPRA CONSEGUE PREÇOS MELHOR QUE O NOSSO?

A HABIT COMPRA NA PIZATO A ANOS O MAIOR DESCONTO QUE JÁ CONSEGUIMOS FOI DE 7%(SETE POR CENTO) MESMO POR QUE A EMPRESA TEM UMA POLITICA DE DESCONTO PARA AS CONSTRUTORAS, DO NADA A RED TECH APRESENTOU UM SUPOSTO DESCONTO NO ORÇAMENTO DA PIZZATO DE 33,18% OU SEJA UMA LUMINÁRIA DE R\$ 21,70 POR R\$14,50, NENHUMA CONSTRUTORA CONSEGUE ESTE DESCONTO MILAGROSO NA PIZZATO SOLICITAMOS QUE ESTA RESPEITOSA COMISSÃO LICITATÓRIA PEÇA ESCLARECIMENTOS DO SUPOSTO DESCONTO PARA A DIRETORIA VERIFICAR A ATITUDE DO GERENTE ADMINISTRATIVO WAGNER SOARES REF AO ORÇAMENTO Nº 594487 .

FOI CONSTATADO NO SISTEMA DA PIZZATO QUE ESTE ORÇAMENTO EM NOME DA RED TECH ERA DE R\$ 1.931,00 QUANDO PEDIMOS PARA COMPRAR 100 UNIDADES O DESCONTO FOI O MESMO DE SEMPRE DE 7% NO ENTANTO A EMPRESA RED TECH APRESENTOU NO PROCESSO LICITATÓRIO O MESMO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$1.290,50

NO CASO DO ORÇAMENTO DO FORNECEDOR CASTOR – ORÇAMENTO Nº 4679 / CASTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – O PROCEDIMENTO FOI O MESMO. A LICITANTE RED TECH SOLICITOU A SENHORA ATENDENTE STELLA, QUE AJUSTASSE OS PREÇOS CONFORME A NECESSIDADE PARA PROVAR O DESCONTO NA LICITAÇÃO, EM SUMA NÃO FOI UMA NEGOCIAÇÃO E SIM UMA SOLICITAÇÃO PARA DIMINUIR OS PREÇOS PARA SE ENCAIXAR NOS DESCONTOS DO QUE ALEGA A LICITANTE SER: EXEQUIVEL. ASSIM, SOLICITAMOS A ESTA AUTORIDADE QUE VERIFIQUE OS FATOS.

5.TERMOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

TEMOS PORTANTO, UMA MERA CONVENIÊNCIA DE ARGUMENTOS DAS LICITANTES DESESPERADAS!

A DECISÃO DA SENHORA PREGOEIRA, NO CERTAME EDITAL Nº 72-2021. VERIFICA-SE QUE HÁ SIM EXEQUIBILIDADE PARA AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA REQUERENTE ORA HABILITADA.

DOS PREÇOS, CONFORME ENTENDIMENTO DO TCU PROFERIDO NO MENCIONADO ACÓRDÃO. 48. CABE TRAZER À TONA, AINDA, O TEOR DO ART. 23 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SLTI/MPOG, DE 30 DE ABRIL DE 2008:

"ART. 23. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993."

PORTANTO, À LUZ DA INCIDÊNCIA DOS MENCIONADOS TRIBUTOS, NÃO É POSSÍVEL CONCLUIR-SE PELA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA APRESENTADA, UMA VEZ QUE OUTROS DIVERSOS FATORES SÃO CAPAZES DE INCIDIR SOBRE A CAPACIDADE DA EMPRESA DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.

POR FIM, IMPORTA TRAZER À TONA ENTENDIMENTO DO DOUTRINADOR MARÇAL JUSTIN FILHO (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ED. 14ª, SÃO PAULO, 2010):

"NÃO É CABÍVEL QUE O ESTADO ASSUMA, AO LONGO DA LICITAÇÃO, UMA FUNÇÃO SIMILAR À DE CURATELA DOS LICITANTES. SE UM PARTICULAR COMPROMETER EXCESSIVAMENTE SEU PATRIMÔNIO, DEVERÁ ARCAR COM O INSUCESSO CORRESPONDENTE."

SALIENTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA HABIT CONSTRUÇÕES, APRESENTOU EM SUA DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTOS DE MERCADO QUE COMPROVAM SUA EXEQUIBILIDADE E SUA CAPACIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM POSSÍVEIS ÔNUS NO CONTRATO CASO NÃO TENHA SIDO PREVISTO EM SUA PROPOSTA.

A FORMULAÇÃO DESSE JUÍZO ENVOLVE UMA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE PATRIMONIAL DO LICITANTE. SE ELE DISPUSER DE RECURSOS SUFICIENTES E RESOLVER INCORRER EM PREJUÍZO, ESSA SERÁ UMA DECISÃO EMPRESARIAL PRIVADA. NÃO CABE À ADMINISTRAÇÃO A TAREFA DE FISCALIZAÇÃO DA LUCRATIVIDADE EMPRESARIAL PRIVADA.

CONTUDO, ILUSTRES JULGADORES, NÃO PODE A RECORRIDA SER ONERADA EM APRESENTAR SEUS SEGREDOS DE MERCADO E CONTATOS COMERCIAIS COM FINS ÚNICOS DE SATISFAZER A DESÍDIA DA RECORRENTE QUE DE FATO NADA TEM A ALEGAR COM ESTE RECURSO. A LICITANTE HABIT CONSTRUÇÕES, TAMBÉM PODERÁ IMPORTAR INSUMOS, SENDO PORTANTO APTA PARA ARCAR COM OS CUSTOS ENVOLVENDO SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

EM REALIDADE NÃO CABE À ADMINISTRAÇÃO, OU AOS DEMAIS LICITANTES MISUCÍREM-SE NA GESTÃO DESTA CONTRARRAZOANTE QUE SOMENTE À ESTA CPL RESPONDE. ENTENDEMOS QUE ASSUMIR O DIVERSO SERIA INDEVIDAMENTE SUPERONERAR TANTO AOS LICITANTES QUANTO AO ADMINISTRADOR PÚBLICO; COMO TAMBÉM PREJUDICAR A LIVRE CONCORRÊNCIA COM A REVELAÇÃO DE SEGREDOS DE MERCADO DE CADA ATUANTE.

É NÍTIDA INTENÇÃO DA RECORRENTE NÃO DE GARANTIR A LISURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, JÁ RESGUARDADA DEVIDAMENTE PELO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO (PREGOEIRA), MAS SIM, INDEVIDAMENTE ATRASAR A DEMANDA, E ILEGALMENTE INABILITAR A RECORRIDA, COM FINS DE APROVAR A SUA PROPOSTA, QUE NÃO É MAIS VANTAJOSA A ESTE CERTAME, COM FITO CLARO QUE LOCUPLETAR-SE INDEVIDAMENTE ÀS CUSTAS DE ERÁRIO PÚBLICO.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDOS:

ISTO POSTO, DIANTE DA PLENA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, REQUER O RECEBIMENTO DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES RECURSAIS, **COM CONSEQUENTE JULGAMENTO DE TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PRESENTES RECURSOS DAS IMPETRANTES:**

[1ª] CNPJ: 19.985.034/0001-00 - EXPECTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

[2ª] CNPJ: 16.437.942/0001-71 - RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA

[3ª] CNPJ: 36.878.791/0001-02 - MIKASA ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

PERMANECENDO **HABILITADA** A PROPOSTA VENCEDORA DA EMPRESA: **HABIT CONSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, POR MEDIDA DE JUSTIÇA, SEGUINDO OS RITOS DA LISURA DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 3º

7. OBJETIVOS DA LICITAÇÃO: "A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHES SÃO CORRELATOS".

LOCAL DA ASSINATURA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO 13 DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE: 2021 [DOIS MIL E VINTE E UM] ANOS.

HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:28.697.934/0001-43 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.701.235-7 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 160274

NADINE AVANCI ROSA - CPF 035.325.231-08 / TITULAR / DIRETOR(A).

 Sender notified with GeoTrack

Atenciosamente.

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410

Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT

 **CONTRA RAZÃO - HABIT x LICITANTES DIVERSOS - EXPECTA - RED TECH - MIKASA - LOTES 1 A 5.pdf**
1875K